

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma do Centro Cultural Ilmo Beno Hoose do Município de Não-Me-Toque/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202330770001 - Plano de Ação: 09032023-035712 - BB 19914-1, e da Emenda Parlamentar 202428630001 - Plano de Ação: 09032024-071636 - BB 20699-7, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **09 a 26 de outubro de 2026, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026.

A abertura da sessão será no **dia 26 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **"Menor preço global"** e Modo de disputa **"Aberto"**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma do Centro Cultural Ilmo Beno Hoose do Município de Não-Me-Toque/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202330770001 - Plano de Ação: 09032023-035712 - BB 19914-1, e da Emenda Parlamentar 202428630001 - Plano de Ação: 09032024-071636 - BB 20699-7"**, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 481.632,62 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

2.2. Dotação orçamentária:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2706 - Transferência Especial da União

1706 - Transferência Especial da União

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, a Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar", quando a licitação não for exclusiva.

6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **“menor valor global”**.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.7.1** O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;
- g) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de NãO-ME-TOQUE, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- h) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

10.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

d.2) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R\$ 48.163,26 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela

execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1.0	110,48	M2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furado
2.0	100,38	M2	Forro em régua de PVC
3.0	103,78	M2	Sistema de Telhamento e trama de Aço
4.6	103,30	M2	Sistema de Laje sobre Solo - Piso de Concreto Polido

Obs.1: As quantidades acima descritas representam até 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico.

d.3. Os itens especificados na planilha na letra “d.2” poderão constar em atestados de obras diferentes. Será admitido a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, **deverá agendar previamente a visita com o Engenheiro Civil Augusto Gatto Telöken ou com a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech, pelo telefone (54) 3332-2600.**

10.6. As declarações apresentadas nos itens 10.1 letra “f” e “g” e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a)** Proposta financeira, contendo o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e)** Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

15.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal, a contratada deverá apresentar uma das garantias que tratam o item 15.2 deste edital.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

17.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

18.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de NãO-ME-TOQUE (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

22.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

22.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.14. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.15. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

23.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.15. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS.

23.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS.



23.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma, Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI.

Não-Me-Toque, 02 de outubro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto/Solução:	Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose em Não-Me-Toque/RS.
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Ginásio Municipal **Ilmo Beno Hoose**, localizado na Rua Machado de Assis, número 164, bairro Industrial no município de Não-Me-Toque- RS, é o principal equipamento público voltado à prática esportiva e integração social do bairro. No entanto, o monitoramento das atividades e o aumento da demanda populacional revelaram duas deficiências críticas:

- a)** Insuficiência de Capacidade Física: O espaço atual não comporta mais o volume de usuários, gerando conflitos de agenda e impedindo a expansão de projetos sociais e escolinhas esportivas.
- b)** Inadequação de Infraestrutura de Apoio: A inexistência de áreas de suporte, especificamente cozinha e churrasqueira, limita severamente a versatilidade do imóvel. Atualmente, o ginásio é subutilizado para eventos comunitários e festividades que exigem preparo de alimentos, o que obriga a administração ou a comunidade a improvisar estruturas externas, gerando riscos de segurança e higiene.

A intervenção proposta busca reverter o quadro de obsolescência e saturação da estrutura. A ampliação não é apenas um acréscimo de área, mas uma estratégia de otimização do patrimônio público, permitindo que o local funcione como um centro cultural multiuso. A inclusão de cozinha e churrasqueira visa atender ao interesse público de fomentar a integração social, permitindo a realização de eventos que gerem sustentabilidade para as associações esportivas e conforto para os munícipes.

Desta forma, a contratação visa:

- a)** Ampliar a área útil: Para comportar com segurança e dignidade o fluxo crescente de usuários;
- b)** Diversificar o uso do espaço: Com a implementação de cozinha e churrasqueira, permitindo a realização de eventos gastronômicos e sociais que hoje o município não consegue abrigar adequadamente no local;
- c)** Modernização: Promover a reforma necessária para garantir a segurança estrutural e a acessibilidade global de todas as instalações.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está inserida no planejamento de execução de obras previstas para o exercício, em consonância com as prioridades institucionais do Município voltadas à manutenção e valorização dos espaços públicos urbanos.

A demanda decorre de necessidade identificada no curso do exercício e mostra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, configurando ajuste do planejamento às condições fáticas e técnicas verificadas, sem caracterizar contratação improvisada.

Os recursos destinados às obras de ampliação e reforma encontram-se previstos nos Planos de Ação nº 09032023-035712/2023 e nº 09032024-071636/2024. O montante de R\$ 173.940,60 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), correspondente aos itens **2, 5, 6.4, 9, 11 e 12** do orçamento, está alocado no Plano de Ação nº 09032024-071636/2024. Os itens remanescentes, que totalizam R\$ 307.692,02 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos), serão atendidos pelo Plano de Ação nº 09032023-035712/2023.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento das soluções disponíveis no mercado para a execução das intervenções necessárias, foram analisadas diferentes formas de contratação aptas a atender às necessidades identificadas, conforme segue:

a) Solução 1: Contratação de um ginásio novo:

a.1) Viabilidade de mercado: Embora existam diversas empresas no mercado com capacidade para grandes obras, o mercado de insumos da construção civil apresenta alta volatilidade, o que torna uma obra do zero mais suscetível a desequilíbrios contratuais.

a.2) Viabilidade econômica: Além do custo integral da obra superior à reforma, há a necessidade de aquisição de terreno de grandes dimensões. O custo por metro quadrado para uma obra nova é significativamente superior ao de uma ampliação que aproveita a infraestrutura já consolidada.

a.3) Viabilidade operacional: O Município carece de terrenos com localização central e infraestrutura urbana adequada para abrigar um novo empreendimento deste porte. A construção em áreas periféricas desestimularia o uso pela população que já está habituada ao endereço atual.

b) Solução 2: Locação de Espaço Privado:

b.1) Viabilidade de mercado: Há escassez de imóveis privados com dimensões e especificações técnicas que atendam às normas de segurança.

b.2) Viabilidade econômica: O pagamento de aluguéis mensais representa uma despesa corrente que não incorpora patrimônio ao Município. Em poucos anos, o valor gasto com aluguel superaria o valor da reforma proposta.

b.3) Viabilidade operacional: Limitada, pois o Município não teria autonomia total sobre o imóvel para realizar adaptações ou eventos em horários diferenciados, dependendo de contratos de locação.

c) Solução 3: Reforma e Ampliação da Estrutura Existente:

c.1) Viabilidade de mercado: O mercado local possui ampla oferta de empresas de médio porte habituadas a reformas e ampliações, o que garante maior competitividade no certame licitatório.

c.2) Viabilidade econômica: É a opção de menor custo financeiro, pois aproveita uma parcela da estrutura já existente. O investimento é focado diretamente na carência de espaço e áreas de apoio, maximizando o valor do ativo público.

c.3) Viabilidade operacional: A localização atual já possui acessos urbanos, drenagem e redes de energia/água estabilizadas, por tratar-se de ampliação anexa, permite o planejamento de frentes de trabalho que minimizem a interrupção total das atividades no local da obra.

4. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A **Solução 1** apresentou o maior Custo de Investimento, visto que exigiria a execução integral de fundações, superestruturas e sistemas prediais, além da necessidade de aquisição ou desapropriação de terreno. Tecnicamente, a viabilidade foi prejudicada pela falta de áreas centrais disponíveis no Município.

A **Solução 2** embora apresentasse um Baixo Investimento Inicial, esta opção foi descartada por ser economicamente ineficiente a longo prazo. O pagamento de aluguéis constitui despesa corrente que não se converte em patrimônio público. Sob o aspecto operacional, a solução seria precária, pois dificilmente um imóvel privado atenderia às normas técnicas e a normas de acessibilidade sem reformas vultosas, as quais a Administração não poderia realizar em propriedade de terceiros.

Já a **terceira solução** consolidou-se como a de Melhor Custo-Benefício. Economicamente, permite a otimização do erário ao reaproveitar parte da estrutura existente, direcionando os recursos especificamente para a modernização e para a criação das áreas de apoio. Do ponto de vista operacional, a solução é a única que mantém a centralidade geográfica já aprovada pela população, aproveitando a logística urbana e as redes de serviços (água, luz e esgoto) já instaladas, o que reduz drasticamente o cronograma de obras e o risco de imprevistos externos.

Com base na análise comparativa, conclui-se que a **Solução 3 (Reforma e Ampliação)** é a que melhor atende aos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Esta opção destaca-se por aproveitar o capital já imobilizado na estrutura atual, direcionando o investimento para a expansão e a regularização de infraestruturas críticas. Mostra-se a alternativa mais viável para a Administração Municipal

por garantir a execução técnica com mão de obra especializada em cronograma adequado. Diferente das demais propostas, a reforma valoriza o patrimônio público e mantém o equipamento esportivo em local consolidado, evitando gastos com aluguéis e garantindo a acessibilidade aos usuários.

Conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 a modalidade Pregão é legalmente vedada para a contratação de obras de engenharia, exceto nos casos de "serviço comum de engenharia", o que não se aplica ao objeto, que envolve intervenções estruturais complexas e a necessidade de integração técnica com a edificação existente. Por essa razão, a adoção da modalidade **Concorrência** conforme o Art. 6º, inciso XXXVIII, fundamentada na mesma Lei, justifica-se por ser a via mais adequada para a contratação de obras, assegurando a máxima eficácia ao buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, o que se alinha diretamente aos princípios de competitividade, isonomia, celeridade, transparência e eficiência no dispêndio dos recursos públicos, além de promover a inovação e o desenvolvimento sustentável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá comprovar qualificação técnica no ramo compatível com o objeto da licitação. É condição essencial que ele cumpra todas as exigências legais e edilícias aplicáveis, além de apresentar a documentação de habilitação completa e garantir o cumprimento do prazo de entrega estipulado.

O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade do produto.

Comprovar capacidade técnica profissional dos responsáveis.

Fornecer garantia de execução em favor do contratante, além do prazo de garantia da qualidade da obra após a entrega.

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4) do Contrato de prestação de serviços.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1.0	110,48	M2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furado
2.0	100,38	M2	Forro em régua de PVC
3.0	103,78	M2	Sistema de Telhamento e trama de Aço
4.6	103,30	M2	Sistema de Laje sobre Solo - Piso de Concreto Polido

As quantidades acima descritas representam até 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico.

d.3) Os itens especificados na planilha na letra "d.2" poderão constar em atestados de obras diferentes. Será admitido a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

5.2. Da vistoria/visita técnica Deverão ser exigidos os seguintes documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Nãome-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Engenheiros Civil **Augusto Gatto Telöken** ou **com a Arquiteta e Urbanista Srª Juviana Rech**, pelo telefone (54) 3332-2600.

5.3. Da proposta

A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo desde que no valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.4. Da forma de prestação do serviço e seus requisitos

Os serviços a serem licitados enquadram-se como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

Poderão ser objeto de subcontratação por parte da CONTRATADA, se autorizado pela CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação
1	20	H	Elaboração de projetos
2	207	M2	Polimento piso
3	445	M2	Pintura
4	208	M2	Cobertura metálica
5	14	M2	Esquadrias

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

5.5. Das condições de execução

Os materiais e serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

A contratada deverá executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memoriais e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE na ocasião do envio da Ordem de Compra/Serviço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento da Ata.

A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término, deixando o local limpo e em plenas condições de uso.

Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

a) Terá páginas numeradas sequencialmente;

b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura.

Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

a) Pessoal efetivo e função;

- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Informações climáticas;
- e) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- f) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
- g) Anotações da fiscalização.

O Diário de Obras poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem, a critério da CONTRATANTE e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.

5.6. Dos prazos

A licitante deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

5.7. Da gestão e fiscalização do contrato

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato deverão ser exercidos por meio de no mínimo um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, designados pelo município no contrato administrativo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela contratada, para efeito de pagamento do mesmo. A empresa contratada emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.8. Dos critérios de aceitabilidade do objeto pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, recebimento provisório e definitivo

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal.

A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

5.9. Das condições de pagamento

As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente da empresa.

Na nota fiscal será obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nãome-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal administrativo e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Não havendo regularização do documento fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Das obrigações da contratada

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico/Memoriais e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE na ocasião do envio da Ordem de Compra, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento da ata.

b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

c) A responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo e detalhamento dos projetos executivos de Estrutura em concreto armado, Fundações e Cobertura Metálica.

d) Cumprir os termos da futura Ata e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

f) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra/serviço, antes da instalação, para aceite do Fiscal e Gestor dos serviços, quando solicitado.

g) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e o Gestor de Ata qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal técnico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

l) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços contratados.

m) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, garantindo o uso correto por funcionários e prestadores de serviços, em estrita conformidade com a NR 06. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos em atividades acima de 2,00 metros de altura possuam certificação válida e treinamento específico conforme a NR 35, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.

n) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuros contratos.

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

p) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

q) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.

r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

s) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

u) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.11. Das obrigações da contratante

a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.

b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.

g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

5.12. Das sanções administrativas

Em caso de quaisquer descumprimentos contratuais, a notificação da contratada deverá conter os fatos que a motivaram, concedendo prazo hábil para apresentação de defesa e, se for o caso, apresentação de Plano de Ação para saneamento dos descumprimentos apontados.

Não será admitida a notificação meramente verbal.

A notificação poderá ser realizada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, ou de qualquer outro modo, inclusive o eletrônico, apto a comprovar o seu recebimento pelo responsável ou preposto da contratada.

No primeiro caso, o prazo deve ser contado a partir do efetivo recebimento da notificação.

De forma justificada, no prazo de defesa a contratada poderá submeter à apreciação dos fiscais e gestores do contrato novo Cronograma de Execução, que deverão aprová-lo ou rejeitá-lo, no interesse da Administração.

Na aplicação da sanção de multa, na forma prevista em edital e contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021).

Para aplicação das sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, o Gestor do contrato, após decurso do prazo mencionado, deverá encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente solicitando a abertura de Processo Administrativo Especial a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO)

(☒) Sim (☐) Não

8. ART OU RRT DE EXECUÇÃO QUITADA DA CONTRATADA

(☒) Sim (☐) Não

9. GARANTIA CONTRATUAL

(☒) Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores

(☐) Não. Justificativa:_____.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção no meio ambiente mediante a execução de serviços da ampliação e reforma do ginásio.

Considerando que a execução dos serviços envolve técnicas construtivas usuais, amplamente dominadas pelo mercado, sem a necessidade de soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica, o objeto pode ser classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação admite a adoção de procedimentos licitatórios compatíveis com serviços comuns de engenharia, observada a legislação vigente, cabendo à Administração definir a modalidade mais adequada no instrumento convocatório, considerando as características do objeto e as condições de mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação de quantitativos de serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária anexa, elaborada com base no projeto e nos levantamentos realizados *in loco*. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar os itens citados nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a reforma e ampliação do ginásio foi obtido por meio de orçamento detalhado, elaborado pela equipe de engenharia do Município, observando o disposto no **Art. 23, § 2º**, inciso I da Lei 14.133/2021, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 481.632,62** (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos.)

No levantamento de preços considerou-se no orçamento referencial dos preços unitários para a execução dos serviços, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI. Nos casos em que a composição foi inexistente, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

Sobre o custo direto dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI de **23,47%**, calculado conforme orientações do Tribunal de Contas (Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário ou similar estadual), para cobrir custos de administração central, riscos, seguros, garantias, tributos e o lucro da empresa contratada.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo **não parcelamento** justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade técnica e a garantia de obra em um única contratada. Além disso a contratação unificada assegura a padronização de materiais, a compatibilidade técnica dos sistemas e a eficiência logística do canteiro, mitigando riscos de atrasos e garantindo a economia de escala indispensável à segurança jurídica e operacional da Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com o presente processo licitatório, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Busca-se assegurar a ampla e justa competição entre os licitantes, de modo a prevenir a contratação com preços superiores aos praticados no mercado, preços manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação exigirá da futura contratada a observância das boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a adequada gestão de resíduos e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Do ponto de vista funcional e social, a ampliação do **Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose** visa otimizar a infraestrutura existente, eliminando gargalos espaciais e modernizando as áreas de suporte para

consolidar um complexo multiuso dotado de plena acessibilidade. O resultado esperado é a entrega de um ambiente versátil que permita a operação simultânea de diversas atividades sem interferências, potencializado pela criação de espaços de integração, como as churrasqueiras. Essas novas áreas de convivência têm como objetivo fortalecer os vínculos comunitários e democratizar o acesso ao lazer e ao esporte, transformando o ginásio em um polo estratégico de desenvolvimento humano, inclusão social e bem-estar para toda a população.

De forma objetiva, com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Possibilidade de realizar eventos simultâneos graças à nova área de suporte e convivência;
- b) Valorização do imóvel e redução de custos com manutenções emergenciais futuras;
- c) Estímulo ao convívio social e lazer através das novas áreas de churrasqueiras;
- d) Ampliação do espaço para projetos sociais e esportivos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 22, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a estipulação de matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Nas demais hipóteses, como a presente contratação, a elaboração da matriz é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência.

Após análise técnica, verificou-se que os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresentam **risco operacional baixo**, sendo adequadamente contemplados pelas cláusulas contratuais que tratam de:

- Obrigações da contratante e da contratada;
- Equilíbrio econômico-financeiro;
- Reajuste contratual;
- Responsabilidades legais e fiscais;
- Garantias de execução e qualidade.

Dessa forma, entende-se que **não há necessidade de formalização de matriz de riscos específica**, sendo suficiente o gerenciamento contratual previsto nos instrumentos convocatórios e no contrato administrativo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, inerentes às atividades de construção civil, tais como a geração de resíduos da construção, emissão de poeira, ruídos, vibrações e eventual interferência no tráfego local.

Para mitigação desses impactos, serão exigidas da contratada, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas do órgão ambiental competente;
- b) Adoção de práticas de controle de poeira, como umectação de vias e materiais, quando necessário;
- c) Observância aos limites legais de emissão de ruídos, com adequação dos horários de execução dos serviços;
- d) Sinalização adequada da área de obras, de modo a reduzir riscos à segurança de pedestres e veículos;
- e) Utilização racional de materiais, energia e recursos naturais durante a execução da obra;
- f) Atendimento às exigências de licenciamento ambiental, autorizações ou dispensas, quando aplicáveis.

No que se refere à logística reversa, os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, quando existentes, deverão receber destinação adequada, conforme as normas ambientais e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

As medidas acima visam assegurar que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável, compatibilizando a realização da obra com a preservação do meio ambiente e o atendimento ao interesse público.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução da obra principal.

- a) **Ensaio Tecnológico de Materiais:** Comprovação de qualidade de resistência de materiais através de laudos técnicos.
- b) **Gestão de Resíduos:** A destinação de resíduos deve estar coordenada com os contratos vigentes de aterro ou unidades de reciclagem licenciados.
- c) **Equipamentos Esportivo:** Aquisição de equipamentos esportivos que devem coincidir com a finalização do ginásio para garantir o uso imediato.
- d) **Mobiliário e Eletrodomésticos:** A utilidade final da ampliação depende de aquisições de mobiliários e eletrodomésticos para compor a cozinha.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências administrativas necessárias à viabilização da contratação foram adotadas previamente, incluindo o planejamento orçamentário, a definição do padrão construtivo e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

As ações relacionadas à fiscalização e gestão contratual serão detalhadas no edital de licitação, contemplando:

- Designação formal de fiscais técnico e administrativo;
- Definição dos critérios de medição e pagamento;
- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- Acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Caso necessário, o Município poderá adotar medidas complementares, tais como:

- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;
- Adequação dos terrenos (limpeza, nivelamento e análise de solo);
- Ajustes operacionais e logísticos para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Essas providências visam assegurar a efetividade da contratação, a regularidade da execução contratual e o alcance dos objetivos da política pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **declaramos a viabilidade de contratação através da Solução 3**, apresenta o melhor aproveitamento do patrimônio público e o menor custo comparativo atendendo à demanda por espaço esportivo com segurança jurídica e técnica. A adoção da modalidade **Concorrência** e o regime de **Empreitada por Preço Unitário** mostram-se adequados à complexidade das intervenções estruturais previstas.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhamos o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, de Setembro de 2026.

Juviana Rech
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Augusto Gatto Telöken
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEFERIDO:

NICOLE A. DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.387.010-XX, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ____, com sede na __, nº __, Bairro __, do Município de ____ - CEP: ____, neste ato representada por seu representante legal Sr. ____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº ____, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma do Centro Cultural Ilmo Beno Hoose do Município de Não-Me-Toque/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202330770001 - Plano de Ação: 09032023-035712 - BB 19914-1, e da Emenda Parlamentar 202428630001 - Plano de Ação: 09032024-071636 - BB 20699-7, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026 e demais anexos.
- 2.2.** A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 2.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** **contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.**

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

- a) Terá páginas numeradas sequencialmente;
- b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.6.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- a) Pessoal efetivo e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Informações climáticas;
- d) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
- f) Anotações da fiscalização.

3.6.1.1. O Diário de Obras **poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem**, a critério da **CONTRATANTE** e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, **desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.**

3.7. Dos prazos:

3.7.1. A contratada deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2. O contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.8. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.8.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

3.8.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções

ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

4.7. O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorrerão em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.1.1. As medições, para efeito de pagamento, poderão ser realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$ ____ (____)**,

sendo R\$ ____ (_____) de material e R\$ ____ (_____) de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 011/2026) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O **CONTRATANTE** fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de

mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

7.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) A responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo e detalhamento dos projetos executivos de Estrutura em concreto armado, Fundações e Cobertura Metálica.
- d) Cumprir os termos deste contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- f) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o

valor correspondente aos danos sofridos.

- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- m) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, garantindo o uso correto por funcionários e prestadores de serviços, em estrita conformidade com a NR 06. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos em atividades acima de 2,00 metros de altura possuam certificação válida e treinamento específico conforme a NR 35, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.
- n) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- p) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- q) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- s) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização da obra será o **Engenheiro Civil Augusto Gatto Telöken**, contato pelo número (54) 3332-2600 e a fiscal substituta será a **Arquiteta e Urbanista Juviana Rech**.

10.6. A responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Eliane Johann, Fiscal Geral, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: ani@naometoque.rs.gov.br.

10.7. A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr^a Nicole Andreza Daudt, contato pelo número (54) 3332-2600 e o gestor substituto será o Secretário Municipal de Finanças Sr. Fernando Alberton, contato pelo número (54) 3332-2600.

10.8. Os responsáveis técnicos pelo projeto são o Engenheiro Civil Augusto Gatto Teloken e o Engenheiro Eletricista Mateus Francescon.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

11.2. Poderão ser objeto de subcontratação por parte da **CONTRATADA**, se autorizado pela **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação
1	20	H	Elaboração de projetos
2	207	M2	Polimento piso
3	445	M2	Pintura
4	208	M2	Cobertura metálica
5	14	M2	Esquadrias

11.3. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.6. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível

subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.7. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento)

do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NãO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras

situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar 202330770001** - Plano de Ação: 09032023-035712 - BB 19914-1, e da **Emenda Parlamentar 202428630001** - Plano de Ação: 09032024-071636 - BB 20699-7.

16.2. Dotações orçamentárias:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2706 - Transferência Especial da União

1706 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de

acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pelo Gestor e Fiscal do contrato administrativo, a contratada deverá apresentar, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

17.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar 202330770001** - Plano de Ação: 09032023-035712 - BB 19914-1, e da **Emenda Parlamentar 202428630001** - Plano de Ação: 09032024-071636 - BB 20699-7.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NãO-ME-TOQUE/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste



Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE ____ DE 2026.

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779**

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto/Solução:	Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose em Nãome-Toque/RS.
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços a serem empregados na ampliação e reforma do **Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose** localizado na Rua Machado de Assis, número 164, bairro Industrial no município de Nãome-Toque- RS, com área total de 224,42m².

1. CONSIDERAÇÃO INICIAIS

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e sanar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções técnicas.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no **Diário de Obras**, cuja elaboração e manutenção física no canteiro são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o contingente de funcionários, equipamentos, condições meteorológicas, serviços executados e comunicações à Fiscalização sobre a aderência ao cronograma físico-financeiro. A Prefeitura fornecerá o modelo oficial do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada ou receber treinamento adequado, visando obter resultados de acabamento de primeira qualidade em todas as etapas da construção. A obra será executada rigorosamente de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e este Memorial. Fica estabelecido que os Projetos Executivos de fundações, estrutura em concreto armado e estrutura metálica da cobertura são de responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de dúvida, o autor do projeto correspondente deverá ser consultado para prestar esclarecimentos, que serão devidamente registrados no Diário de Obra.

2. PROJETOS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os projetos básicos de Arquitetura, Elétrico e Hidrossanitário, além do Alvará de Construção da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo, detalhamento e compatibilização dos seguintes projetos executivos:

- Projeto Estrutural:** incluindo o dimensionamento de todos os elementos estruturais, pilares e vigas.
- Projeto de Cobertura Metálica:** incluído tesouras, terças e contraventamentos.
- Projeto de Fundação:** dimensionamento de acordo com as cargas da estrutura proposta e as características do solo, fornecidas pelo ensaio de solo.

2.1 Premissas de Projeto

Todos os projetos executivos deverão ser elaborados mantendo o projeto arquitetônico fornecido como base, respeitando vãos, pés-direitos e alinhamentos.

2.2 Compatibilização

É dever da CONTRATADA realizar a compatibilização rigorosa entre os projetos executivos por ela desenvolvidos e os projetos fornecidos pela CONTRATANTE. Eventuais interferências detectadas

devem ser solucionadas pela CONTRATADA e submetidas à aprovação da Fiscalização antes da execução.

2.3 Responsabilidade Técnica

Para cada um dos projetos executivos mencionados, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, devidamente quitada, antes da execução.

2.4 Projetos "As-Built" (Como Construído)

Ao final da obra a CONTRATADA deverá fornecer o projeto *As-Built* completo das estruturas em concreto armado, fundação e cobertura metálica.

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Instalação da Obra

A empresa executora deverá providenciar a instalação de depósito coberto para a guarda de materiais e escritório para guarda de projetos, diários e documentos diversos. O fechamento do canteiro de obras, bem como a manutenção de vigilância da obra e dos insumos, fica a critério e sob responsabilidade exclusiva da construtora. Por se tratar de uma ampliação, poderá ser autorizada a utilização dos pontos de fornecimento de água e energia elétrica já existentes na edificação, desde que previamente alinhado com a Fiscalização. Caberá à construtora providenciar todas as extensões, quadros de distribuição e instalações provisórias necessárias, sendo que todos os custos de instalação e manutenção destas conexões correm por conta do responsável pela obra.

3.2. Logística

Ao construtor caberá a responsabilidade total pelos transportes fora e dentro do canteiro, incluindo o fornecimento e manutenção dos meios de transporte verticais e horizontais, como guindastes e caminhões *munk*, necessários para a montagem dos elementos da estrutura metálica da cobertura.

3.3. Placa de Obra

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, nas dimensões (2 x 1,5m).

3.4. Locação

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Após concluída, a marcação deverá ser submetida à conferência e aprovação da Fiscalização antes do início das escavações ou fundações.

4. FUNDAÇÕES

4.1. Sondagem de Reconhecimento

Para o correto dimensionamento dos elementos estruturais, o laudo de sondagem para reconhecimento do solo será fornecido tanto para o projetista da estrutura quanto para o executor da obra.

4.2. Escavação e Reaterro

As escavações deverão ser realizadas em estrita conformidade com o projeto estrutural executivo elaborado pela empresa vencedora, respeitando rigorosamente as profundidades e os diâmetros das estacas neles previstos.

Após a conclusão das infraestruturas, deverá ser realizado o reaterro interno do ginásio visando o nivelamento do piso novo com o piso já existente. Este processo de reaterro deve ser executado em

camadas sucessivas de material adequado, garantindo uma compactação mecânica eficiente para evitar recalques e assegurar a estabilidade da futura pavimentação.

4.3. Viga Baldrame

O projeto e a execução das vigas baldrame devem seguir integralmente as diretrizes da **ABNT NBR 6118/2026** (Projeto de estruturas de concreto) e **ABNT NBR 14931/2023** (Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras). Cabe ao responsável técnico pela estrutura garantir que o dimensionamento e o posicionamento das vigas baldrame estejam perfeitamente compatibilizados com o projeto arquitetônico, prevendo as passagens para as instalações hidrossanitárias e elétricas conforme os projetos complementares.

4.4. Impermeabilização

Os serviços de impermeabilização deverão seguir rigorosamente as orientações da **ABNT NBR 9574/2008** (Execução de Impermeabilização). Serão impermeabilizadas as vigas baldramas sobre o respaldo e as laterais, as quais devem estar devidamente limpas e secas no momento da aplicação. Devem ser aplicadas quatro camadas de impermeabilizante à base de asfalto, utilizando produtos adequados e específicos para esta finalidade, garantindo a total proteção contra a umidade.

5. ESTRUTURA

5.1. Pilares e vigas

O projeto e a execução das vigas e pilares devem seguir rigorosamente as diretrizes da **ABNT NBR 14931/2023** (Execução de estruturas de concreto), sendo também orientados pelas normas **NBR 6118/2026** (Projeto de estruturas de concreto) e **NBR 6120/2019** (Ações e cargas em estruturas de edificações). A ampliação será executada através de uma estrutura totalmente independente da edificação existente, contando com junta de dilatação técnica quando necessário, de modo a evitar a transmissão de esforços recíprocos entre os blocos. A empresa contratada deve assegurar que, embora independente, a nova estrutura seja tecnicamente compatível com as conexões arquitetônicas da ampliação, respeitando rigorosamente os alinhamentos, eixos e as cotas de nível do projeto executivo.

Deve-se manter um controle técnico rigoroso durante as etapas de montagem das fôrmas, posicionamento das armaduras, escoramento e concretagem, garantindo que os elementos apresentem superfícies planas, perfeitamente homogêneas e isentas de segregações, nichos, saliências ou imperfeições que prejudiquem a aplicação posterior do revestimento argamassado.

Todas as fôrmas e escoramentos devem ser devidamente travados, executados e conferidos no prumo e no nível, respeitando os alinhamentos previstos em projeto. Fica a cargo da construtora o detalhamento e o posicionamento preciso de todos os insertos metálicos, esperas ou parafusos de ancoragem que deverão ser solidarizados à estrutura de concreto convencional durante a concretagem para a futura fixação e apoio das tesouras da cobertura metálica. Esse conjunto deve garantir que a nova estrutura independente esteja perfeitamente dimensionada para receber e transmitir às fundações os esforços solicitantes da cobertura, inclusive as ações resultantes de ventos.

5.2. Laje de Piso

A execução do piso interno da ampliação deve iniciar pela garantia de uma compactação rigorosa do solo da sub-base, assegurando que não ocorram recalques futuros. Sobre o terreno devidamente nivelado e compactado, deverá ser aplicado um lastro de material granular com brita nº 2, espalhado em uma camada uniforme com 7 cm de altura. Para evitar a perda de nata do concreto e a ascensão de umidade, será utilizada uma camada separadora com lona plástica de **200 micras** sobre todo o lastro de brita antes da concretagem.

O reforço estrutural do piso no ambiente da churrasqueira e da cozinha será feito com o uso de tela eletrosoldada Q-138, malha quadrada de 10x10cm e fios de 4,2mm, posicionada adequadamente para garantir o cobrimento de no mínimo 4cm. O concreto utilizado deve apresentar resistência característica à compressão de **fck = 25MPa**, devendo ser devidamente lançado, adensado

e submetido ao processo de **polimento mecânico** para obtenção de uma superfície lisa e uniforme, com uma espessura mínima de **8cm**.

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações. Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

Depois de 12 horas do término do polimento deverá ser prevista a execução de juntas de dilatação formando quadrados de 3,00 x 3,00 m, com profundidade de 3 mm conforme as normas técnicas vigentes. Estas juntas deverão ser obrigatoriamente preenchidas com mastique especial do tipo selante, autonivelante à base de poliuretano, seguindo rigorosamente as orientações do fabricante. Este procedimento visa garantir o controle de fissuração e o perfeito encontro com o piso já existente no ginásio, assegurando a continuidade e a durabilidade da estrutura.

6. FECHAMENTOS VERTICIAS

Os fechamentos verticais da ampliação serão executados em alvenaria de vedação utilizando tijolos cerâmicos de **14 x 19 x 29 cm**, seguindo rigorosamente as orientações da **NBR 8545/1984**. A execução deve garantir o perfeito prumo, nível e alinhamento das paredes, prevendo-se a correta amarração através de ferros de espera devidamente ancorados para evitar fissuras na interface entre os materiais, aplicando-se este procedimento de amarração onde houver o encontro entre bloco de vedação e os elementos estruturais. As superfícies deverão receber tratamento completo iniciando pelo chapisco, seguido de emboço e reboco, obedecendo aos critérios de preparo, aplicação e cura estabelecidos pela **ABNT NBR 7200/1998**.

Os revestimentos de argamassa de assentamento e de acabamento deverão ser dimensionados e aplicados conforme os traços e especificações da **NBR 13749/2013**, garantindo a aderência necessária e a ausência de defeitos como cavidades, fissuras ou descolamentos. Todo o processo deve assegurar uma superfície plana e uniforme, pronta para receber a pintura ou acabamento final previsto no projeto arquitetônico. A empresa executora deverá prever a instalação de **vergas e contravergas** em todas as aberturas de portas e janelas. É responsabilidade do construtor garantir a estanqueidade das paredes, especialmente nos pontos de contato com a estrutura já existente, assegurando que não ocorram infiltrações ou umidades ascendentes que possam comprometer a durabilidade da ampliação do ginásio.

O encunhamento das paredes, visando o fechamento do vão entre o topo da alvenaria e a face inferior das vigas, deverá ser executado com o uso de espuma expansiva de poliuretano de alta qualidade.

A empresa executora deverá prever a abertura de rasgos na alvenaria para a passagem de eletrodutos e instalações, conforme detalhado no projeto elétrico, garantindo que o corte seja feito de forma precisa e o posterior preenchimento com argamassa ocorra sem deixar saliências ou marcas no acabamento final.

7. CHURRASQUEIRA

A execução da churrasqueira deverá seguir rigorosamente as dimensões, alturas e o detalhamento técnico especificados no projeto arquitetônico. Para o revestimento interno, será utilizado tijolo refratário com dimensões de **6,3x11,4x22,9 cm** em todas as faces laterais, garantindo a resistência térmica necessária. Especificamente na face onde serão fixados os espetos, deve-se utilizar o tijolo refratário com furos, conforme orientação em projeto. Todo o assentamento desses elementos deve ocorrer exclusivamente com argamassa refratária própria para altas temperaturas. A base de apoio no fundo da churrasqueira será executada em laje maciça de concreto, devidamente armada com malha metálica, assim como o bocal da chaminé, que também deverá ser finalizado com uma laje de concreto armado para suporte da estrutura superior. Na abertura frontal da churrasqueira, será executado um peitoril com **15cm** de largura em granito, com polimento e fixação adequada.

Na extensão da chaminé, a construtora deverá executar as cintas e pilares de amarração conforme o detalhamento técnico em anexo, garantindo a estabilidade vertical da peça. Externamente, as paredes da churrasqueira deverão receber acabamento em chapisco e reboco, mantendo a uniformidade com os demais fechamentos do ginásio. No encontro da alvenaria da chaminé com o telhado, é responsabilidade do executor a instalação de calhas e rufos metálicos (conforme projeto) perfeitamente vedados, a fim de impedir qualquer entrada de água pluvial para o interior da edificação. O acabamento final deve ser plano e livre de imperfeições, respeitando o prumo e a integração estética com a área de convivência da ampliação.

8. ESCADARIA

Para vencer o desnível existente entre o acesso do ginásio e o passeio público, será executada uma escadaria em concreto armado. Esta estrutura deve apresentar acabamento em concreto aparente de alta qualidade, devendo a superfície dos degraus e espelhos ser entregue em estado perfeitamente alisado e plano, livre de rebarbas ou irregularidades. A escadaria contempla ainda um patamar inicial, também executado em concreto armado, com espessura de **8cm**, com acabamento alisado, garantindo o acesso até os degraus. As laterais da escadaria serão delimitadas por muros de arrimo, dimensionados para suportar os esforços de empuxo do solo e garantir a estabilidade do conjunto, conforme as dimensões indicadas no projeto arquitetônico. Nas superfícies que permanecerão visíveis, as paredes de contenção receberão sistema de **revestimento argamassado** completo, composto pelas etapas sucessivas de chapisco, emboço e reboco, garantindo o devido acabamento.

Deverá ser instalado um sistema de corrimão em aço galvanizado, composto por tubos tubulares, seguindo rigorosamente o detalhamento técnico e as orientações da **NBR 9050/2020** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). O corrimão deve apresentar acabamento em pintura protetora, garantindo resistência à oxidação e durabilidade frente às intempéries. A fixação deve ser executada de forma robusta diretamente nos degraus, respeitando as alturas, diâmetros e prolongamentos exigidos pela norma para garantir o apoio contínuo e a segurança dos usuários. O executor deve assegurar que não existam arestas vivas ou irregularidades na superfície metálica, proporcionando um manuseio confortável e seguro.

9. COBERTURA E FECHAMENTO

A cobertura da ampliação será estruturada por meio de tesouras em aço, devidamente dimensionadas para suportar as cargas permanentes e as ações dinâmicas do vento, em estrita conformidade com as normas **ABNT NBR 8800/2024** e **NBR 6123/2023**. Toda a estrutura metálica deverá receber um tratamento preparatório com aplicação de zarcão (fundo anticorrosivo), seguido de, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, garantindo a proteção contra oxidação e a durabilidade do conjunto. A operação de içamento dessas tesouras deve ser planejada e executada sob rigorosos protocolos de segurança, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da estrutura existente. O telhamento será instalado sobre uma trama de aço composta por terças metálicas, utilizando telhas de padrão idêntico às existentes no ginásio construído, com espessura mínima de **0,50 mm**. A fixação deve ser realizada com parafusos específicos dotados de arruelas de vedação, mantendo um controle técnico rigoroso para assegurar um sistema totalmente estanque. No encontro da cobertura com a chaminé da churrasqueira, é obrigatória a execução de calhas e rufos metálicos para impedir infiltrações.

10. REVESTIMENTOS

Os fechamentos executados em alvenaria deverão receber tratamento completo de revestimento argamassado, iniciando-se pela aplicação de chapisco seguido de emboço e reboco.

10.1. Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço **1:3**, garantindo a base necessária para a aderência das camadas subsequentes. Antes da aplicação da camada seguinte, as

superfícies deverão ser devidamente molhadas, assegurando que a espessura total do revestimento não ultrapasse o limite de 15 mm em nenhum ponto da estrutura.

10.2. Emboço

A execução do emboço seguirá rigorosamente as orientações da **ABNT NBR 7200/1998**, sendo iniciado apenas após a completa cura e pega das argamassas de alvenaria e do chapisco. Para o revestimento, será utilizada argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço **1:2:8**, com espessura máxima limitada a 25,0 mm. O processo deve garantir a estanqueidade da vedação e a regularização necessária para as etapas posteriores de acabamento.

De início, serão executadas "mestras" ou faixas verticais de argamassa, afastadas entre 1 e 2 metros, que servirão de referência para o plano da parede. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior com auxílio de botões de argamassa e fio de prumo, assegurando o perfeito alinhamento vertical. Após o preenchimento das faixas, proceder-se-á ao desempenamento com régua. Uma vez secas as faixas de referência, os sarrafos serão retirados e os espaços remanescentes devidamente emboçados.

10.3. Reboco

O reboco, como camada de acabamento do sistema de revestimento argamassado, deverá ser executado em estrita observância às diretrizes da **ABNT NBR 7200**. Esta camada final será aplicada em todas as superfícies internas e externas das paredes da ampliação, com exceção das áreas destinadas ao recebimento de revestimento cerâmico, onde a base deverá permanecer no emboço áspero para garantir a ancoragem química e mecânica das peças.

A argamassa utilizada poderá ser de fabricação industrializada ou produzida em canteiro, desde que atenda aos requisitos de trabalhabilidade e resistência. Devem-se seguir rigorosamente as orientações do fabricante (no caso de argamassas prontas) ou o traço **1:1:6** (1 parte de cimento, 1 parte de cal hidratada e 6 partes de areia fina peneirada), respeitando os limites de espessura, os tempos de cura entre camadas e as técnicas de aplicação para evitar o surgimento de fissuras, mapeamentos ou descolamentos. O acabamento final deve ser entregue perfeitamente camurçado e nivelado, proporcionando uma superfície lisa e uniforme, apta a receber o sistema de pintura definitivo.

10.4. Revestimento Cerâmico

Nas áreas da cozinha e da churrasqueira, será executado revestimento cerâmico em todo o perímetro das paredes até a altura de **1,50 m**, seguindo rigorosamente as diretrizes da **NBR 13755**. As peças deverão possuir dimensões de 60x60 cm, com acabamento esmaltado, classificadas como Tipo A (primeira qualidade). É obrigatória a inspeção prévia no canteiro: peças que apresentarem qualquer defeito de fabricação, discrepância de bitola ou empeno deverão ser sumariamente descartadas e não poderão ser instaladas em hipótese alguma.

O assentamento será realizado sobre a base de emboço devidamente curada, nivelada e isenta de sujidades ou poeira. Para garantir a máxima aderência e durabilidade do sistema, será utilizada argamassa colante tipo **AC-III**, aplicada com desempenadeira denteada de aço através da técnica de dupla camada.

Deverá haver um controle técnico rigoroso durante a execução para assegurar o esmagamento total dos cordões de argamassa. É expressamente vedada a existência de peças com som cavo ("ocas"); qualquer unidade que apresente falha de preenchimento detectada por percussão deverá ser removida e reassentada de imediato.

O espaçamento entre as juntas deverá seguir estritamente a recomendação do fabricante, sendo indispensável o uso de espaçadores e niveladores do tipo cunha para garantir o perfeito alinhamento e a planeza vertical. Após o tempo de cura, os niveladores serão removidos com cautela para preservar a integridade do esmalte. O rejuntamento será do tipo cimentício próprio para cerâmicas, em tonalidade semelhante à das peças. A limpeza final é etapa indispensável para a entrega

do serviço, devendo o revestimento estar totalmente livre de manchas de argamassa, névoas de rejunte ou quaisquer outros resíduos de obra.

10.5. Piso concreto polido

O piso de concreto dos espaços da churrasqueira e cozinha receberá acabamento mecânico polido. Assim que o concreto suportar o peso de uma pessoa e estiver sem água superficial, será aspergido pó de cimento, em seguida, será passada a desempenadeira mecânica com disco de flotação para formar uma nata de cimento na superfície, realizando-se os arremates manuais das bordas.

A regularização prosseguirá com lâminas de amaciamento em direção ortogonal ao sarrafeamento, sobrepondo as passadas em 50%. O alisamento final será executado com lâminas de acabamento até obter uma superfície perfeitamente lisa e resistente.

Para finalizar o acabamento e garantir a impermeabilização da superfície, deverão ser aplicadas sobre o piso polido três demãos de **resina acrílica**, com o objetivo de manter o pavimento totalmente protegido e selado.

10.6. Peitoril e soleira de granito

Serão instalados elementos em granito polido de primeira qualidade em pontos estratégicos da ampliação. Na área da cozinha e na churrasqueira, as mureta com bancada receberão peitoril de acabamento em granito com dimensões de 0,30 x 3,00 m, polida nas duas extremidades e em cima. Da mesma forma, a abertura frontal (boca) da churrasqueira será finalizada com um peitoril em pedra de granito polida, assegurando o arremate estético, medidas de 0,15 x 13,82 m.

Todas as novas janelas da edificação e portas externas deverão receber peitoris de granito, com dimensões equivalentes à largura de cada abertura. A instalação deve prever a execução de pingadeiras na face inferior das pedras externas e o devido caimento para o exterior, evitando o acúmulo de umidade e protegendo a pintura das paredes contra manchas decorrentes do escoamento de águas pluviais.

Todas as peças deveram ser assentadas com argamassa do tipo **AC III**.

11. PINTURAS

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as recomendações da **ABNT NBR 13245**, garantindo que a superfície esteja seca, escovada e livre de poeiras ou óleos. As paredes serão lixadas para a correção de imperfeições, e as superfícies não destinadas à pintura deverão ser protegidas para evitar salpicos. Todas as tintas utilizadas deverão estar em conformidade com a **ABNT NBR 11702**, sendo obrigatoriamente de primeira qualidade.

Para os acabamentos argamassados (internos e externos), será aplicada tinta acrílica, precedida obrigatoriamente pela aplicação de fundo selador, respeitando-se rigorosamente os tempos de cura e as recomendações do fabricante. Este sistema deve garantir a uniformidade da cor e a resistência às intempéries, mantendo o padrão estético já existente no ginásio.

Nas estruturas metálicas, será aplicado esmalte sintético. O preparo dessas peças consistirá em lixamento a seco, eliminação de poeira e contaminantes, seguido obrigatoriamente pela aplicação de uma demão de fundo de zarcão (anticorrosivo).

Qualquer serviço que apresente imperfeições, manchas, ondulações ou desalinhamentos será rejeitado pela fiscalização, devendo ser refeito pela contratada sem ônus adicional ao município.

A pintura do piso em concreto polido deve ser executada após o piso estar completamente curado, com o prazo mínimo de 28 dias, devendo apresentar-se seco, firme, limpo e totalmente isento de poeira, óleos, graxas, ceras, agentes desmoldantes, partículas soltas ou quaisquer contaminantes que prejudiquem a aderência do sistema. Para garantir a perfeita ancoragem mecânica do revestimento, deverá ser realizado lixamento mecânico com discos diamantados ou tratamento equivalente para promover a efetiva abertura dos poros do concreto polido. Caso existam fissuras, trincas ou falhas superficiais no substrato, estas deverão ser corrigidas. Após a etapa de lixamento, toda a superfície deverá ser rigorosamente aspirada e limpa, eliminando de forma completa quaisquer resíduos de pó.

O revestimento será composto por um sistema de pintura de alta performance obrigatoriamente à **base de solvente**, utilizando resina acrílica de alto desempenho, desde que atenda às especificações do fabricante e conte com a aprovação prévia da fiscalização. Este sistema de resina deve possuir elevada resistência à abrasão e ao desgaste por tráfego intenso, resistência química compatível com ambientes institucionais e comerciais, excelente aderência ao concreto e facilidade de limpeza e manutenção. É indispensável que o produto apresente alta resistência à radiação ultravioleta (resistência UV).

A aplicação do revestimento compreenderá a execução de no mínimo 03 (três) demãos completas da resina de acabamento de alta performance, respeitando rigorosamente os intervalos de secagem entre as demãos de acordo com as condições ambientais e as orientações técnicas do fabricante. A pintura finalizada deverá apresentar obrigatoriamente **acabamento incolor** (sem cor/transparente), mantendo o aspecto natural do concreto polido subjacente com um efeito estético brilhante, perfeitamente uniforme e homogênea em toda a sua extensão, sendo totalmente isenta de falhas, bolhas, escorrimientos, crateras, impregnação de poeira ou manchas.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas foi elaborado para atender integralmente às necessidades de iluminação e distribuição de força da ampliação, compreendendo desde o dimensionamento do disjuntor de proteção e cabos no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) até os pontos finais de consumo. Como parte fundamental da infraestrutura, o padrão de entrada atual deverá ser substituído por um padrão novo com saída subterrânea, modelo C18 de 125A, devendo sua execução seguir rigorosamente todas as orientações técnicas e normas da companhia de energia local. A tensão de fornecimento no local é de 380/220V, sendo que os circuitos de alimentação da ampliação será derivado a partir do QGBT existe.

Os condutores de energia elétrica deverão possuir isolamento do tipo ANTICHAMA, com baixa emissão de fumaça (conforme **NBR 13248**), apresentando as especificações do fabricante e certificado do **INMETRO gravados na isolamento**, devem ter a capacidade de corrente de até 1000V. Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos. O padrão de cores deve seguir a NBR 5410/2004: Azul para neutro, Branco para retorno, Vermelho ou Preto para fases e Verde para proteção.

As instalações aparente serão executada em eletrocalhas galvanizadas e eletrodutos PVC rígido já as instalações no forro serão executadas em eletrodutos corrugados respeitando os diâmetros estabelecidos em projeto. Os isolamentos das emendas deve ser reconstituído com fita isolante ou autofusão.

Os dispositivos de proteção incluirão disjuntores padrão DIN com curva de ruptura tipo C, além de interruptores com dispositivo DR (Diferencial Residual) conforme indicação em projeto. Os interruptores deverão ser de 10A/250V e as tomadas, seguindo a **NBR 14136/2012**, serão do tipo 2P+T (10A para uso geral e 20A para uso específico monofásico). As alturas de montagem devem respeitar a **NBR 5410**, sendo 30 cm para tomadas baixas, entre 120 cm e 130 cm para médias e de 200 cm a 225 cm para pontos altos, sempre contados a partir do piso acabado.

As luminárias deverão ser instaladas em estrita observância às posições e especificações detalhadas no projeto elétrico. Nas dependências da cozinha e área da churrasqueira, o sistema de iluminação será composto por luminárias do tipo plafon de LED com potência de 40W. Os equipamentos devem ser de marcas consolidadas no mercado, reconhecidas pela sua qualidade e eficiência energética, devendo ser apresentados os certificados de garantia e as fichas técnicas para aprovação da fiscalização. A instalação deve assegurar a fixação rígida das peças junto às estruturas do forro, garantindo o alinhamento estético de todo o conjunto.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A instalação hidrossanitária da ampliação compreende a rede de água fria, responsável pela alimentação dos pontos de consumo através de ramais e sub-ramais, bem como a rede de esgoto cloacal necessária para o pleno funcionamento da edificação. O material empregado, tanto nas tubulações e conexões de esgoto quanto de água fria, será o PVC rígido, seguindo rigorosamente as

recomendações da **ABNT NBR 5648** e **ABNT NBR 5688**. As tubulações devem ser montadas em estrita observância aos diâmetros e inclinações indicados em projeto, sendo de suma importância o uso de solução limpadora e adesivo plástico para PVC, garantindo a estanqueidade das juntas soldáveis.

Não poderá haver interferência física direta entre o sistema estrutural e as redes hidrossanitárias; os componentes das instalações não devem ficar solidários a elementos estruturais nem submetidos a esforços provenientes deles. Onde houver cruzamentos inevitáveis, o projeto deve prever tubulações encamisadas ou alojadas em passagens projetadas especialmente para este fim. Todos os trechos horizontais do sistema de esgoto devem possibilitar o escoamento por gravidade, apresentando declividade constante de 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm, e de 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

O sistema de esgoto contará com duas caixa de gordura sifonada com volume de 18 litros, equipada com cesto de limpeza para manutenção. Os desvios, mudanças de declividade e junções de tubulações enterradas devem ser feitos obrigatoriamente mediante o emprego de caixas de inspeção juntamente com uma base em areia utilizada como berço para acomoda-las.

As caixas de passagem serão executadas em concreto armado com revestimento interno, seguindo as dimensões e detalhamentos do projeto. As profundidades das caixas de inspeção devem garantir a cota de saída necessária para o perfeito escoamento, contando com tampas removíveis em concreto (moldado in loco ou pré-moldado) que assegurem o acesso interno e a devida vedação do sistema.

Todas as saídas para consumo das tubulações de água fria deverão ser do tipo soldável azul com bucha de latão.

14. ABERTURAS

Serão instaladas 03 (três) janelas basculantes novas em **aço** com dimensões de 2,00 x 1,00 m. As unidades deverão ser entregues completas, com batentes, ferragens, contramarcos e vidros lisos de **4mm**, além de receberem tratamento com pintura anticorrosiva de alta resistência. Adicionalmente, a ampliação contará com 03 (três) portas de abrir em aço do tipo veneziana. Destas, duas serão destinadas a uso interno - senão uma folha simples e uma folha dupla - e a terceira será de uso externo, funcionando como porta simples. Por se tratar de uma rota de fuga, a porta externa deverá ser obrigatoriamente equipada com barra antipático simples, atendendo **ABNT NBR 11785**,

Para garantir a segurança patrimonial do ginásio, todas as janelas, deverão receber gradis de proteção fixos. Estes gradis serão fabricados em aço, compostos por barras chatas de 25 x 4,8 mm (1" x 3/16"), devidamente soldados e fixados à estrutura da alvenaria ou dos marcos, recebendo o mesmo tratamento anticorrosivo e pintura final aplicados às demais esquadrias metálicas da obra.

A portinhola metálica de acesso à atual casa de máquinas deverá ser retirada e reaproveitada no novo espaço técnico da ampliação.

15. SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA

Será executada a fabricação, fornecimento e instalação de **02 (duas)** coifas industriais no espaço da cozinha, as quais deverão ser produzidas integralmente em chapa de aço inoxidável AISI 304, garantindo alta resistência à corrosão, facilidade de higienização e durabilidade. Cada coifa deverá obedecer rigorosamente às dimensões de projeto, com 1,60 x 1,20 metros de base.

O sistema deverá ser dotado de exaustor mecânico motorizado de alta performance em cada unidade, dimensionado para garantir a vazão e a pressão necessárias para direcionar de forma eficiente todo o fluxo de ar e gases para o interior do duto da chaminé. A tubulação de exaustão deverá ser rigidamente fixada e estanque, estendendo-se até a área externa da cobertura, onde receberá acabamento completo de chaminé através de terminal chapeado (tipo veneziano, capa ou equivalente) em aço, devidamente vedado contra infiltrações de água pluvial e projetado para a correta dispersão dos resíduos atmosféricos.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1. Demolição de elementos de alvenaria.

A execução das demolições de alvenarias de tijolos furados deverá seguir rigorosamente o plano estabelecido no projeto de demolição, sendo precedida pelo isolamento da área e pela verificação do desligamento de redes de instalações interferentes. Durante todo o processo, deverão ser adotadas medidas preventivas para garantir a proteção de operários e transeuntes, observando-se integralmente as prescrições da **NR 18** (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção). O serviço compreende a derrubada das alvenarias indicadas, o carregamento, o transporte e o descarregamento do entulho em bota-fora devidamente licenciado e apropriado para resíduos da construção civil.

Deverá ser mantido um controle técnico rigoroso para que as operações de demolição não causem danos às estruturas e acabamentos que permanecerão na edificação, com atenção especial à preservação da integridade do piso existente e demais elementos de acabamento. É expressamente proibida a utilização de métodos que comprometam ou afetem, de qualquer forma, os elementos estruturais em concreto armado (pilares, vigas e lajes), devendo os arremates junto a esses componentes serem executados com ferramentas manuais ou de precisão para evitar fissuras ou vibrações excessivas. Qualquer dano causado a partes da estrutura ou acabamentos não previstos para demolição será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá promover a imediata recuperação às suas condições originais.

16.2. Reposicionamento da casa de máquinas de incêndio.

Será executado o remanejamento completo do conjunto de pressurização da reserva de água contra incêndio existente para a nova casa de máquinas construída na ampliação. O serviço compreende a desativação cuidadosa dos equipamentos (bomba e quadro de comando) em seu ponto atual, transporte, fixação e reinstalação na nova área técnica, devendo a bomba de pressurização ser posicionada e montada respeitando exatamente a mesma configuração e formato operacional do sistema original.

A contratada será responsável por realizar todas as conexões e interligações necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo:

- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Elétricas e de Controle;
- Fixação e Alinhamento.
- Portinhola metálica.

16.3. Colocação de calha em cobertura existente.

Será executado uma calha em aço galvanizado com tamanho de **30x35cm** na cobertura do ginásio existente. A calha deve seguir a posição e comprimento conforme projeto, o responsável pela execução deve garantir a estanqueidade do sistema.

Para o encaminhamento das águas pluviais da calha serão executadas dois **tubos de quedas** com diâmetro de **100mm** nas duas extremidades da calha, um tubo de queda com comprimento de 3m e outro com 6,6m.

16.4. Gás em GLP.

Será executada a rede de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o abastecimento do fogão da cozinha, seguindo rigorosamente o projeto executivo e as diretrizes das normas **ABNT NBR 15526** e **ABNT NBR 13523**. A tubulação será em sistema **PEX** (polietileno reticulado), com especificações técnicas exclusivas para a condução de GLP. O trecho projetado compreende a extensão de 6,00 metros de tubulação PEX com diâmetro nominal de **32 mm**, equipada com duas válvulas de registro posicionadas exatamente nas extremidades da rede para bloqueio e segurança.

O abrigo destinado aos botijões de gás deverá receber acabamento completo, sendo internamente rebocado e pintado, além de contar com piso de concreto perfeitamente nivelado e plano. Para garantir a renovação e a circulação de ar, o abrigo deve possuir duas aberturas de ventilação conforme especificações de projeto, as quais deverão ser obrigatoriamente dotadas de tela

protetora para impedir a entrada de vetores ou detritos. A instalação e as conexões devem ser realizadas por profissionais habilitados, sendo indispensável o teste de estanqueidade pneumática antes da entrega final do sistema.

17. CONSIDERAÇÃO FINAIS

17.1. Limpeza de obra

Após a conclusão de todas as etapas de construção e acabamento, será realizada a limpeza técnica total da ampliação. A obra deverá ser entregue livre de quaisquer entulhos, restos de materiais ou detritos, garantindo que o espaço esteja em plenas condições de uso para as atividades a que se destina. Todo o entulho acumulado, tanto no interior da edificação quanto no terreno circundante, deverá ser devidamente manejado e removido através de serviços especializados de tele-entulho, com a correta destinação final dos resíduos.

A limpeza deverá abranger, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) **Pisos:** Remoção de respingos de tinta, argamassa ou gesso, com lavagem adequada para a entrega do piso totalmente limpo e livre de poeira;
- b) **Revestimentos Cerâmicos:** Limpeza rigorosa das paredes revestidas, assegurando que as peças e os rejuntas estejam livres de manchas, resíduos de obra ou névoas de cimento;
- c) **Esquadrias e Vidros:** Limpeza completa de todas as janelas, portas e vidros (tanto novos quanto reaproveitados), removendo etiquetas, restos de vedantes e poeira, garantindo a transparência e o funcionamento desimpedidos;
- d) **Entorno:** O terreno ao redor da ampliação deve ser nivelado e limpo, removendo-se quaisquer materiais que possam obstruir a circulação ou o sistema de drenagem externa

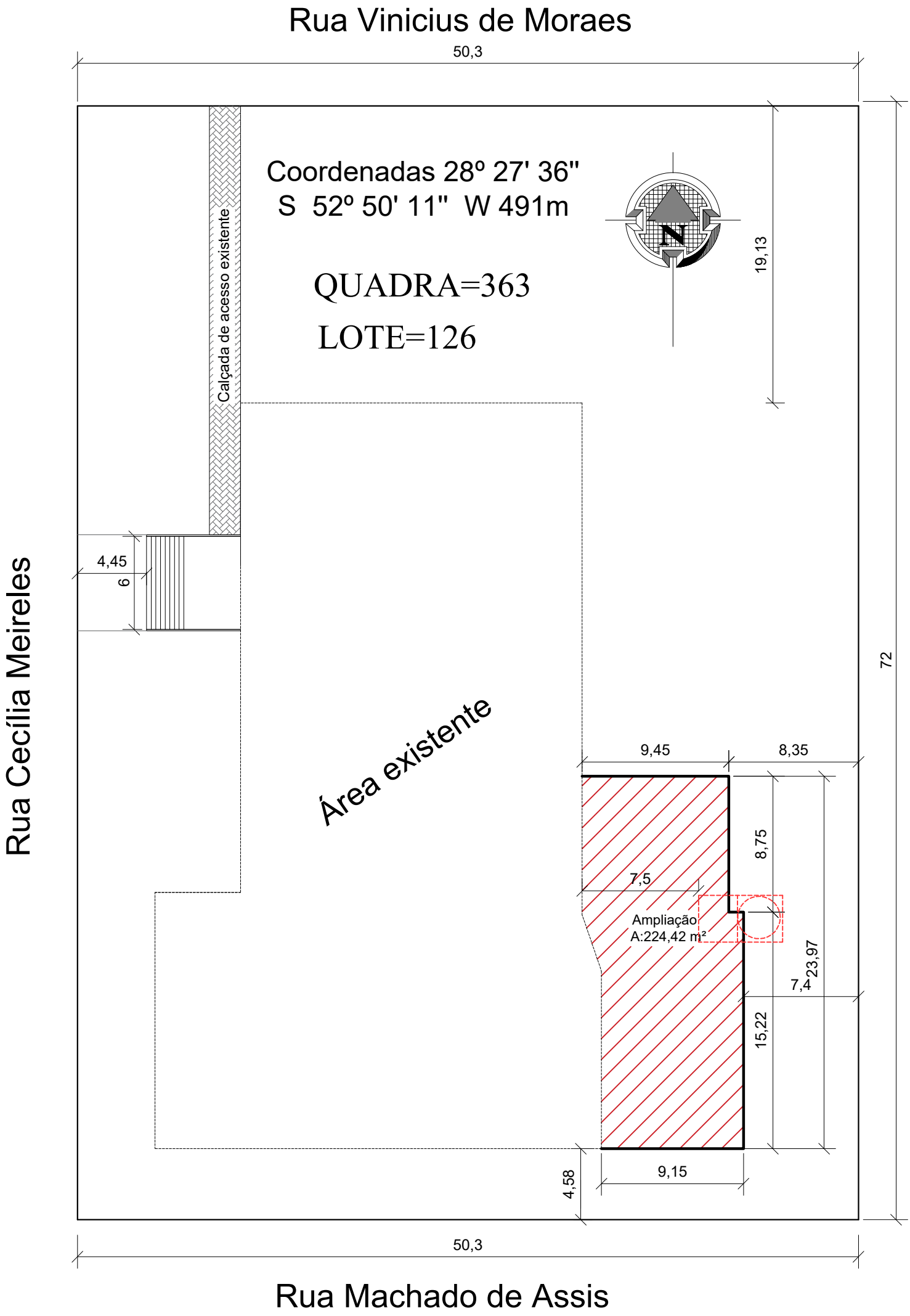
Não-Me-Toque/RS, setembro de 2026.

AUGUSTO GATTO TELÖKEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 240181

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

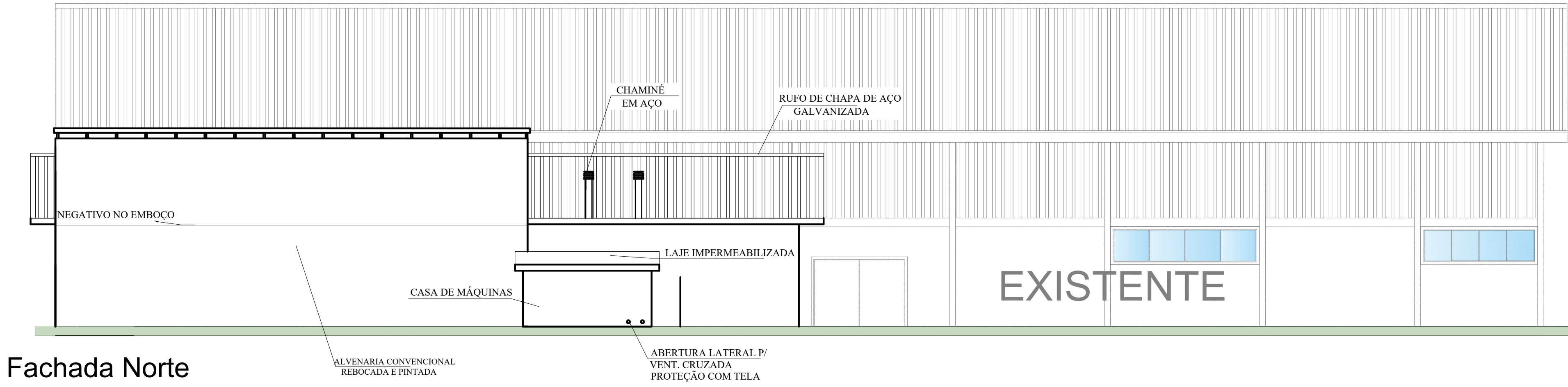


Planta Baixa técnica - Escala: 1/100
Área existente: 1.166,22 m2 - Área ampliar: 224,42 m² - Área total: 1.390,64 m²

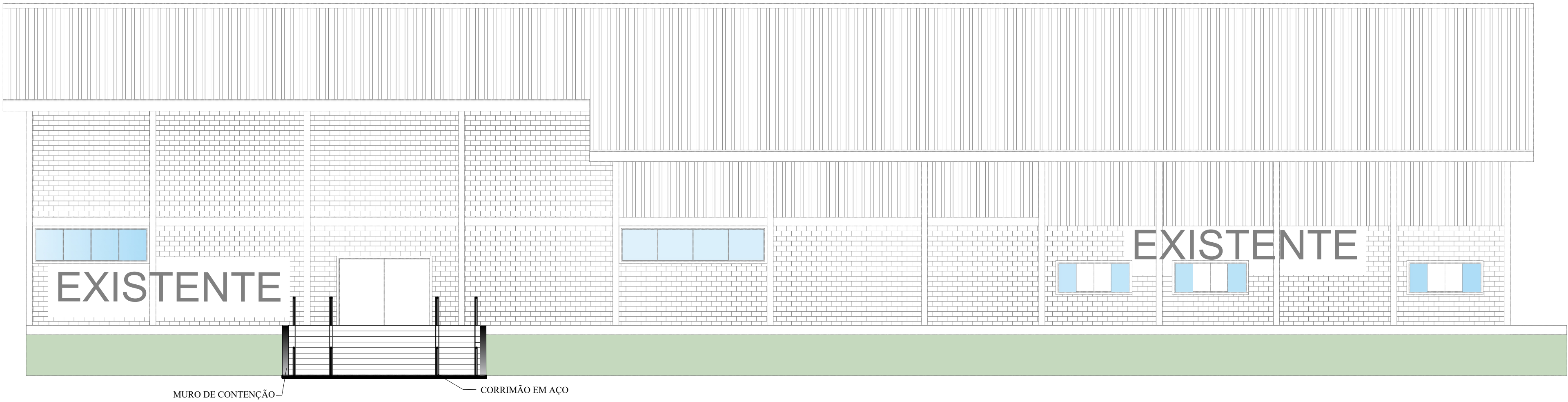


Planta de Situação e Localização
Escala: 1/300

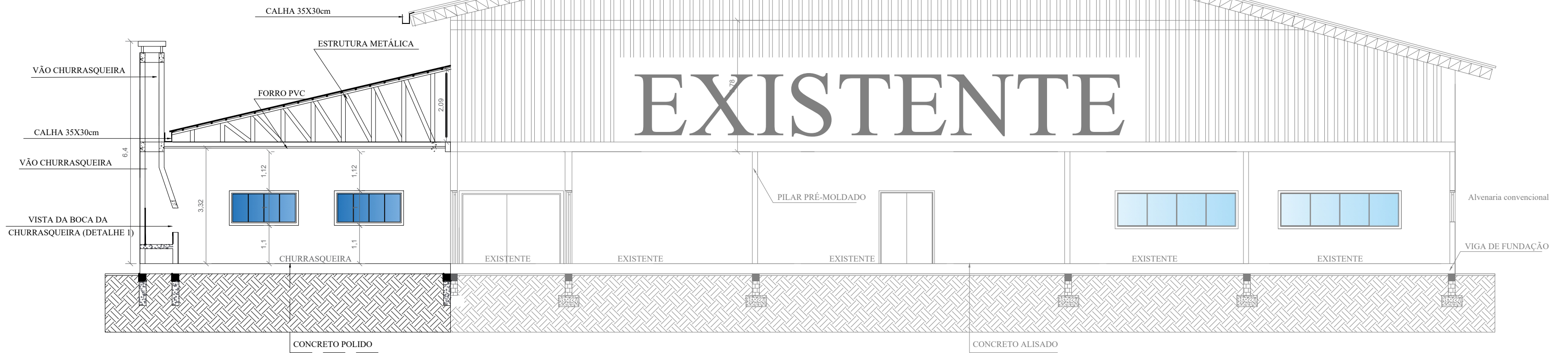
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.813.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS			
OBRA	DATA	ESCALA	ADM. 2025 - 2028
AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL ILMO BENO HOOSE	JULHO / 2026	1/100	
CONTEÚDO	DESENHO	FRANCHA	ÁREA:
INDICADO	Augusto Gatto Teloken	01/06	224,42 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Eng. Augusto Gatto Teloken CREA RS240181		Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	



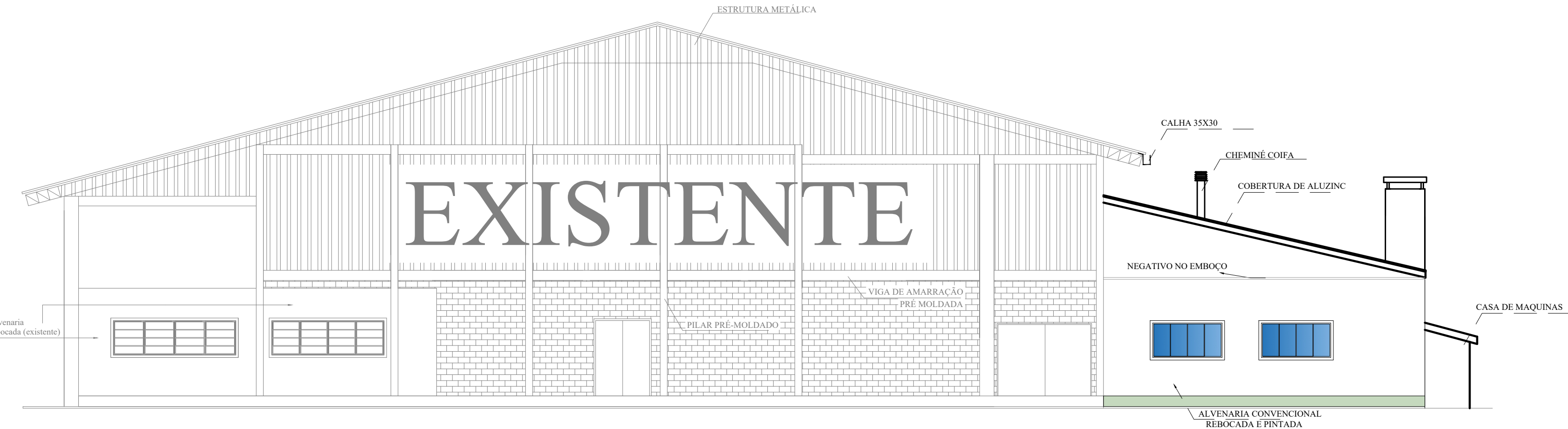
Fachada Norte



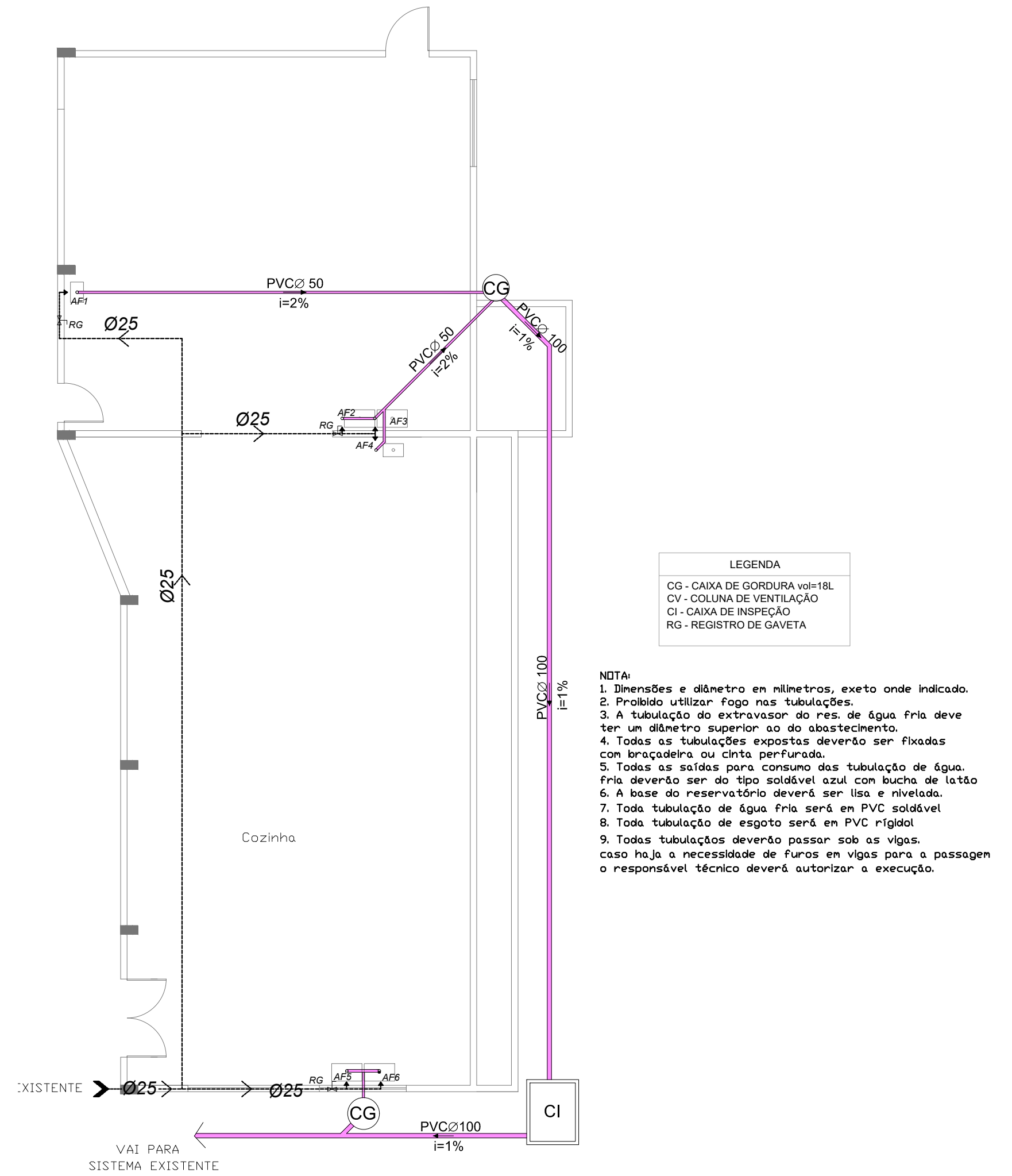
Fachada Oeste



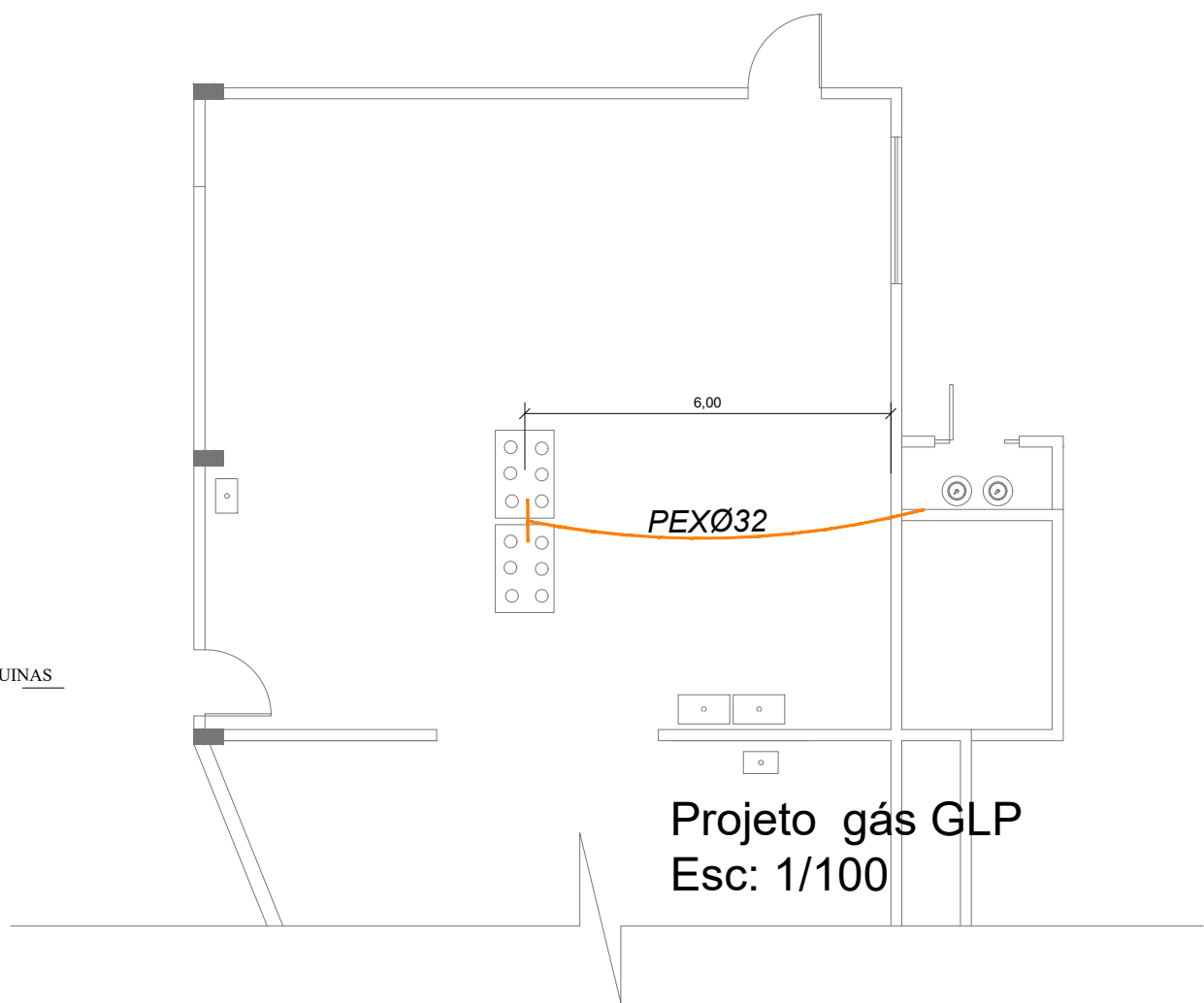
Corte A-A



Fachada



Projeto Hidrossanitário
Esc: 1/100



Projeto gás GLP
Esc: 1/100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.813.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS			
OBRA AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL ILMO BENO HOOSE		DATA JULHO/ 2026	ESCALA 1/100
CONTEÚDO INDICADO	DESENHO Augusto Gatto Teloken	FRANCHA 02/06	ÁREA: 224,42 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Eng. Augusto Gatto Teloken CREA RS240181			
Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL			



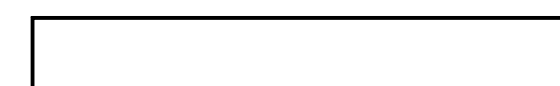
LEGENDA:



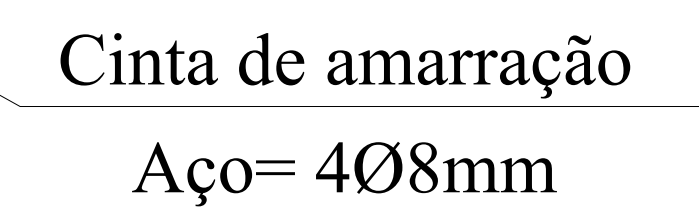
PAREDE À CONSTRUIR



PAREDE À DEMOLIR



PAREDE À MANTER



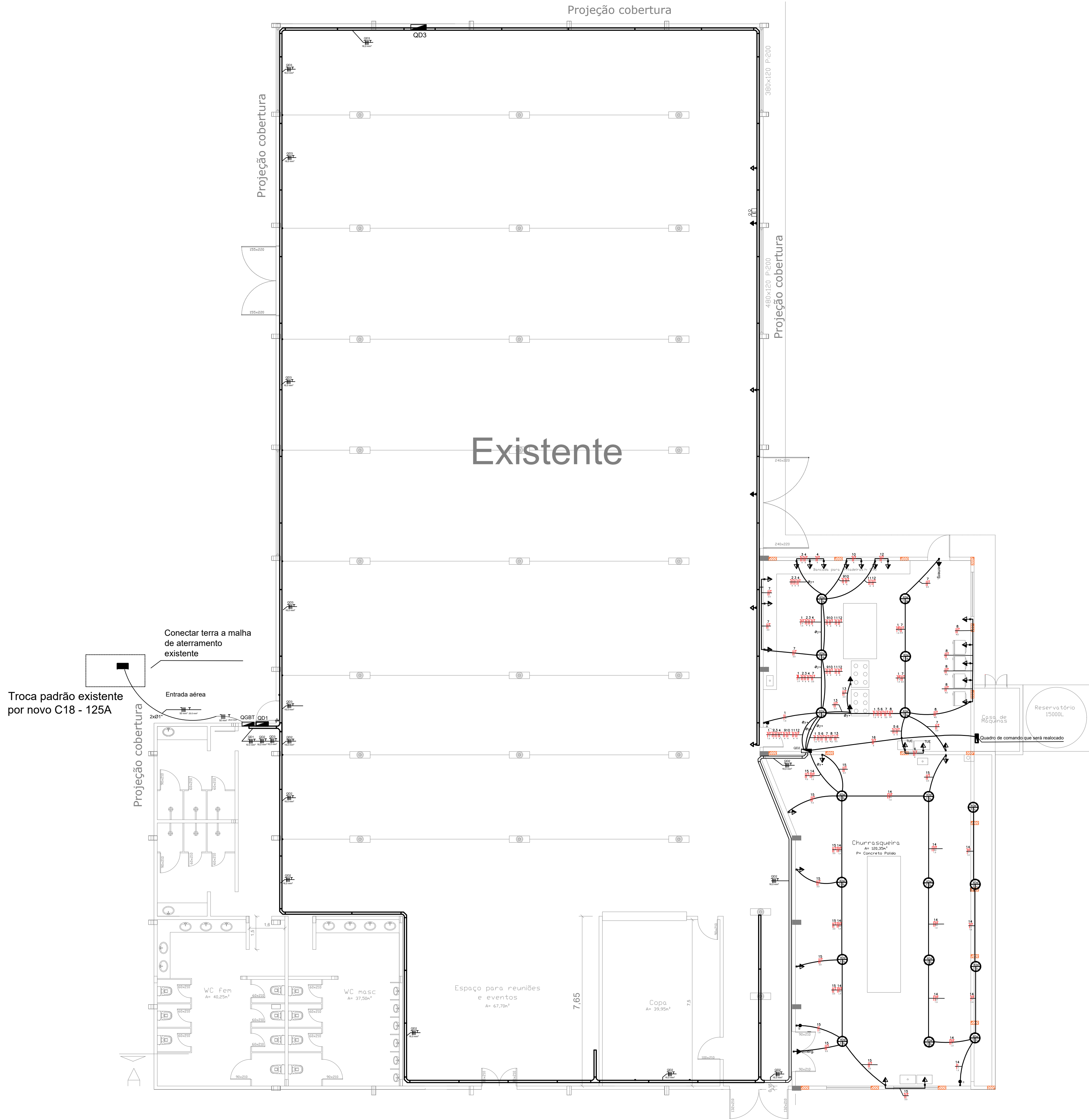
Cinta de amarração

Aço= 4Ø8mm

Granito

Tijolo Refratário

Churrasqueira - Detelhe 1
Esc: 1/25



LEGENDAS	
	Eletroduto PVC corrugado 3/4" e 1" a instalar
	Eletroduto PVC rígido 3/4" existente
	Refletor LED existente
	Tomadas existentes
	QGBT, QD2 e QD3 - a instalar
	Quadro Geral de Baixa Tensão (QD1) - Existente
	Eletrocalha perfurada com tampa 50x50mm a ser instalada - h > 400cm (instalação interna)
	Eletrocalha perfurada com tampa 50x50mm Existente
	Lâmpada LED

LEGENDA	
	TOMADA 130CM (2P+T)
	TOMADA 200CM (2P+T)
	TOMADA BAIXA 30CM (2P+T)
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	INTERRUPTOR SIMPLES
	INTERRUPTOR PARALELO
	FIAÇÃO NEUTRO, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO
	CIRCUITO
	BITOLA DA FIAÇÃO

Quadro de Distribuição (QD2)															
Circuito	Esquema	Tensão	Fase	Iluminação (W)			TUG(W)			TUE(W)			FIAÇÃO (mm²)	DISJUNTOR	POT. TOTAL (W)
				15	40	50	100	300	600	1200	3000	5500			
QGBT	3F+N	220V											16 mm²	63 A	
01	F+N	220V	r		6								1.5 mm²	10 A	240
02	F+N+T	220V	r								01		4.0 mm²	25 A	3000
03	F+N+T	220V	r								01		4.0 mm²	25 A	3000
04	F+N+T	220V	s								01		4.0 mm²	25 A	3000
05	F+N+T	220V	r									01	6.0 mm²	32 A	5500
06	F+N+T	220V	s									01	6.0 mm²	32 A	5500
07	F+N+T	220V	r				5						2.5 mm²	20 A	500
08	F+N+T	220V	t						5				4.0 mm²	25 A	3000
09	F+N+T	220V	s								01		4.0 mm²	25 A	3000
10	F+N+T	220V	t								01		4.0 mm²	25 A	3000
11	F+N+T	220V	t								01		4.0 mm²	25 A	3000
12	F+N+T	220V	t								01		4.0 mm²	25 A	3000
13	F+N+T	220V	s				02						2.5 mm²	20 A	200
14	F+N+T	220V	t		12								1.5 mm²	10 A	480
15	F+N+T	220V	s				8						2.5 mm²	20 A	800
16	3F+N+T	220V	r+s+t										6.0 mm²	32 A	0
Σ					18		16		5		07	03			37220

NOTA: Utilizar cores padrão NBR para a fiação - fase (preto,branco e vermelho) - neutro (azul claro) - aterramento (verde).

Projeto Elétrico - Planta Baixa técnica - Escala: 1/100
Área existente: 1.166,22 m2 - Área ampliar: 224,42 m² - Área total: 1.390,64 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.813.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA

AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL ILMO BENO HOOSE

DATA

JULHO / 2026

ESCALA

1/100

CONTEÚDO

INDICADO

DESENHO

Augusto Gatto Teloken

FRANCHA

06/04

ÁREA

224.42 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Augusto Gatto Teloken

Eng. Mateus Francescon

Gilson dos Santos

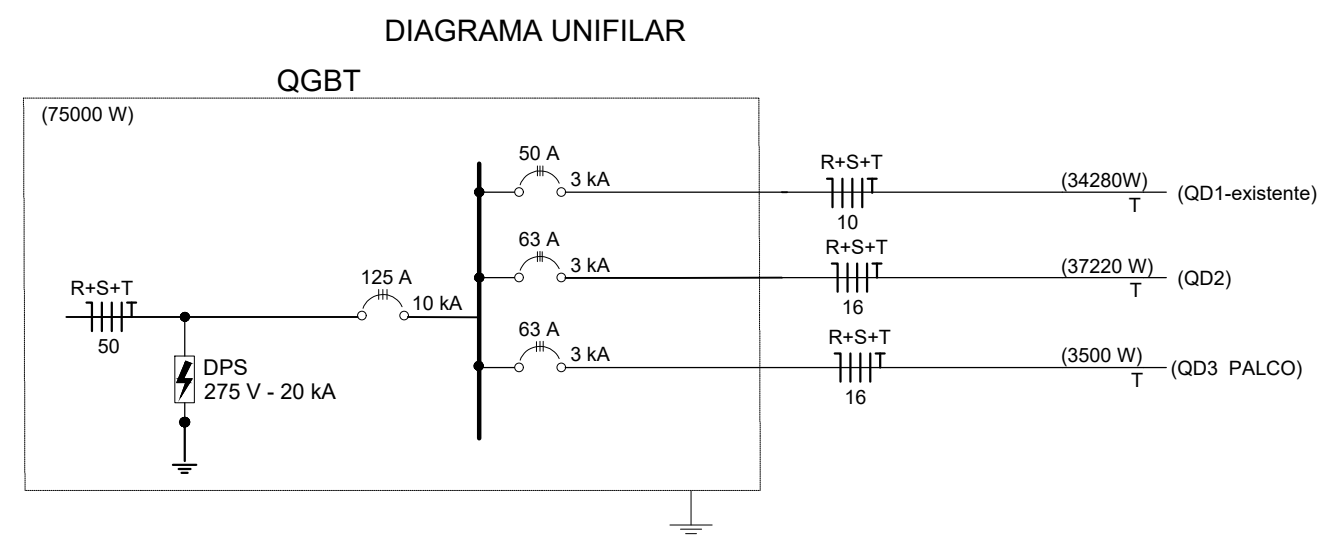
CREA RS240181

CREA RS271363

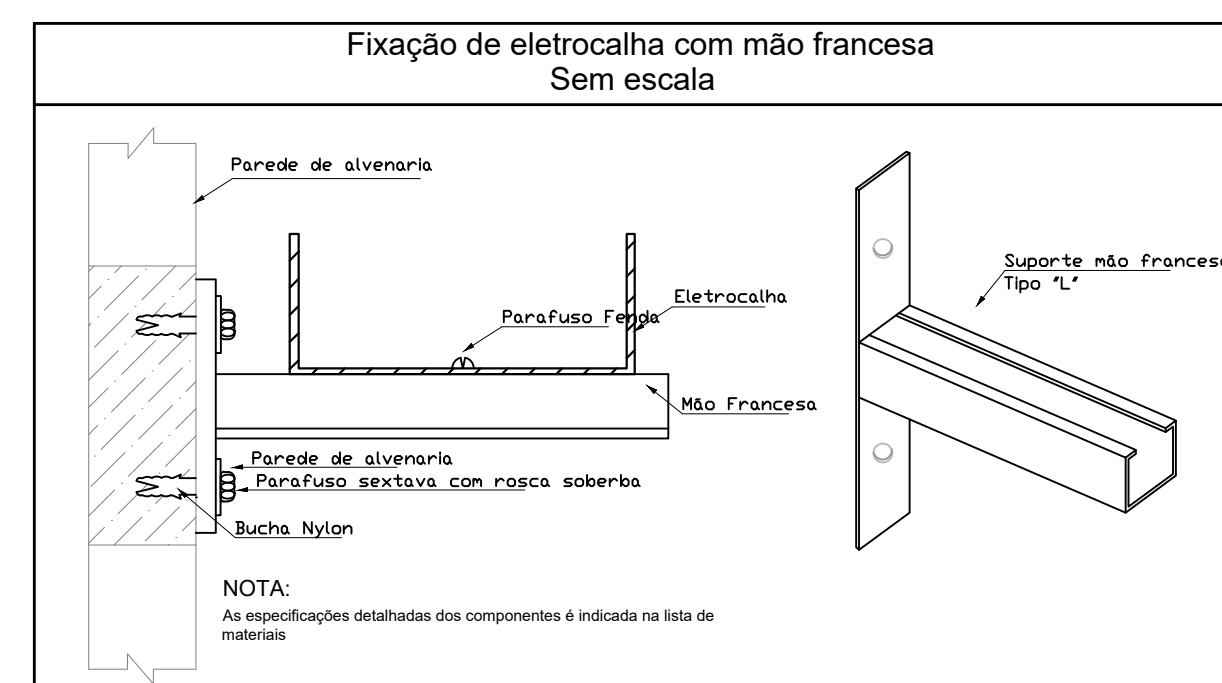
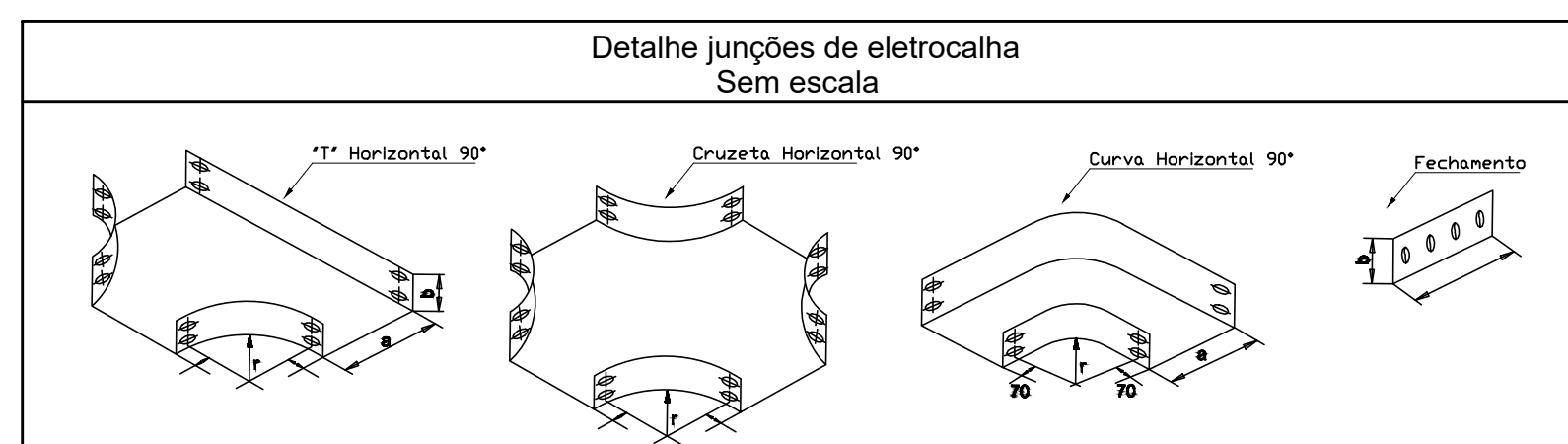
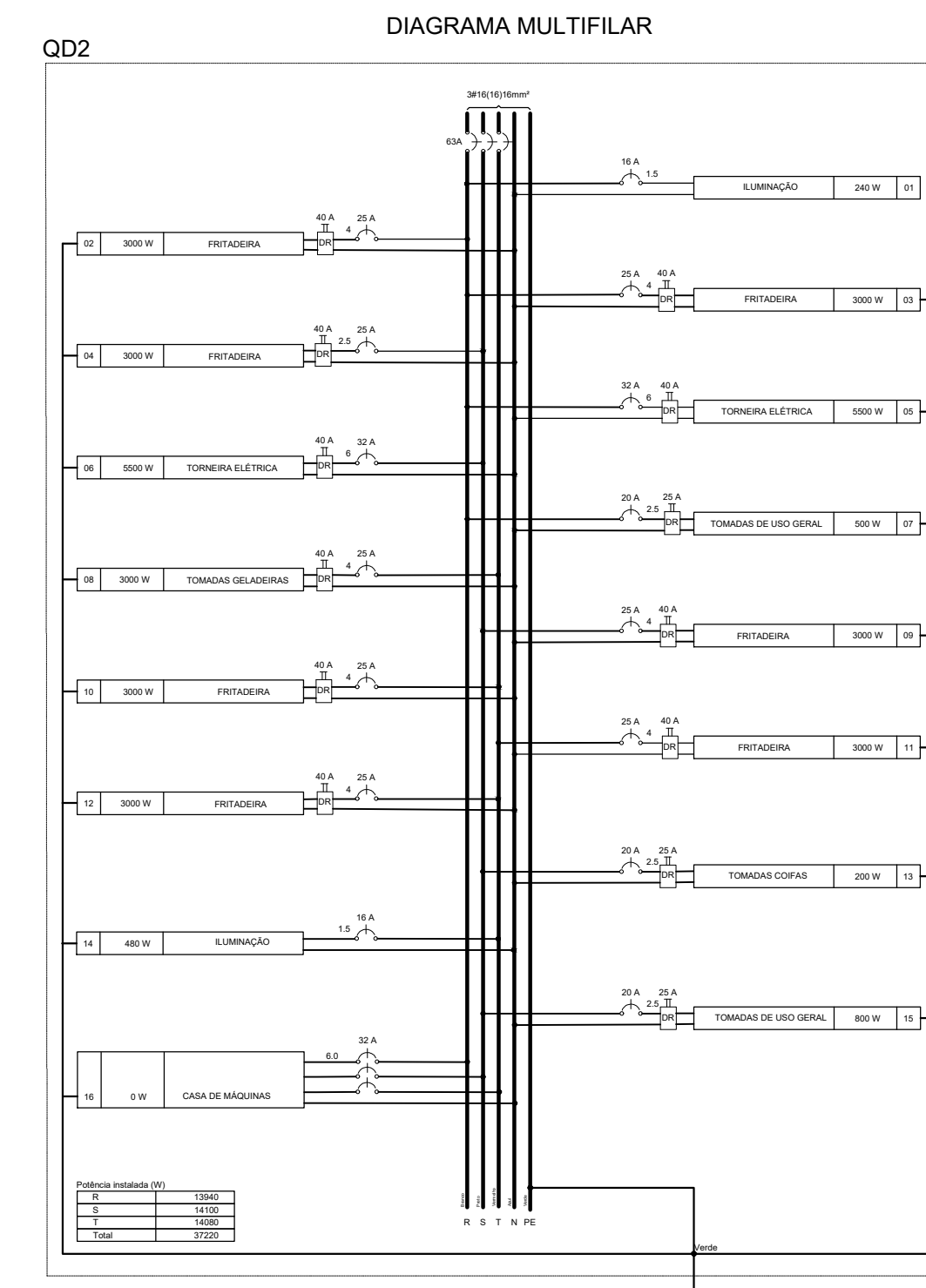
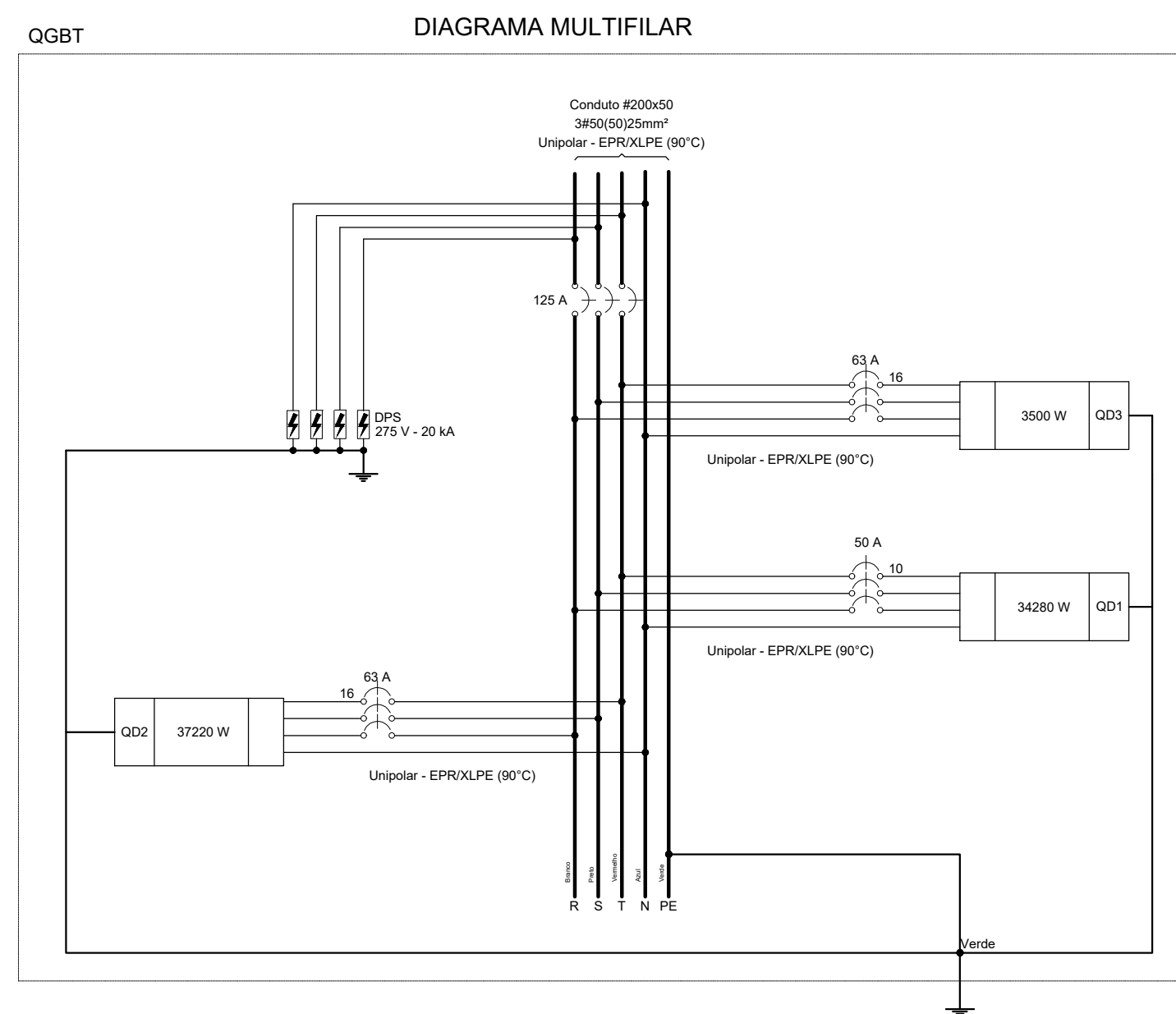
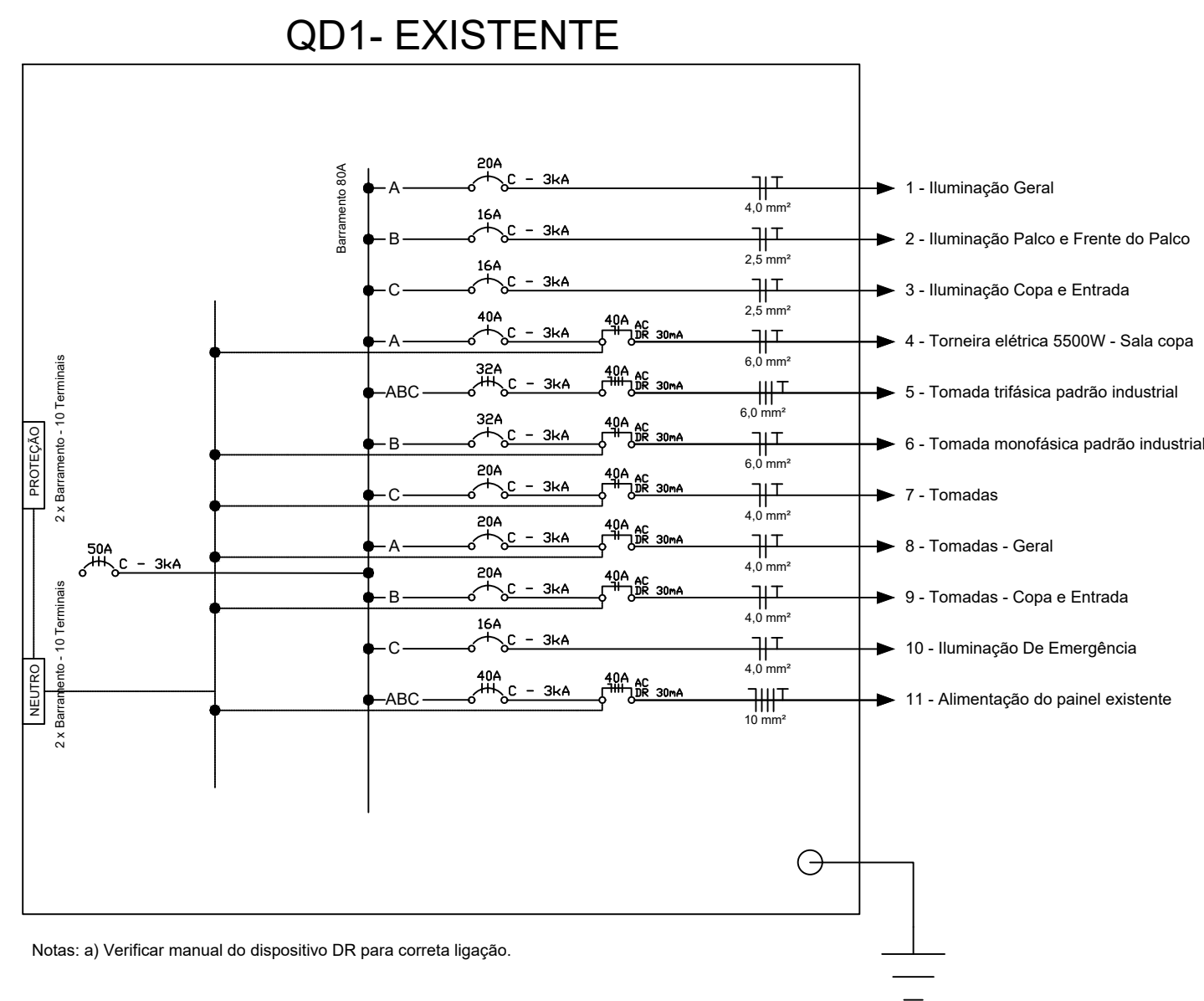
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. 2025 - 2028

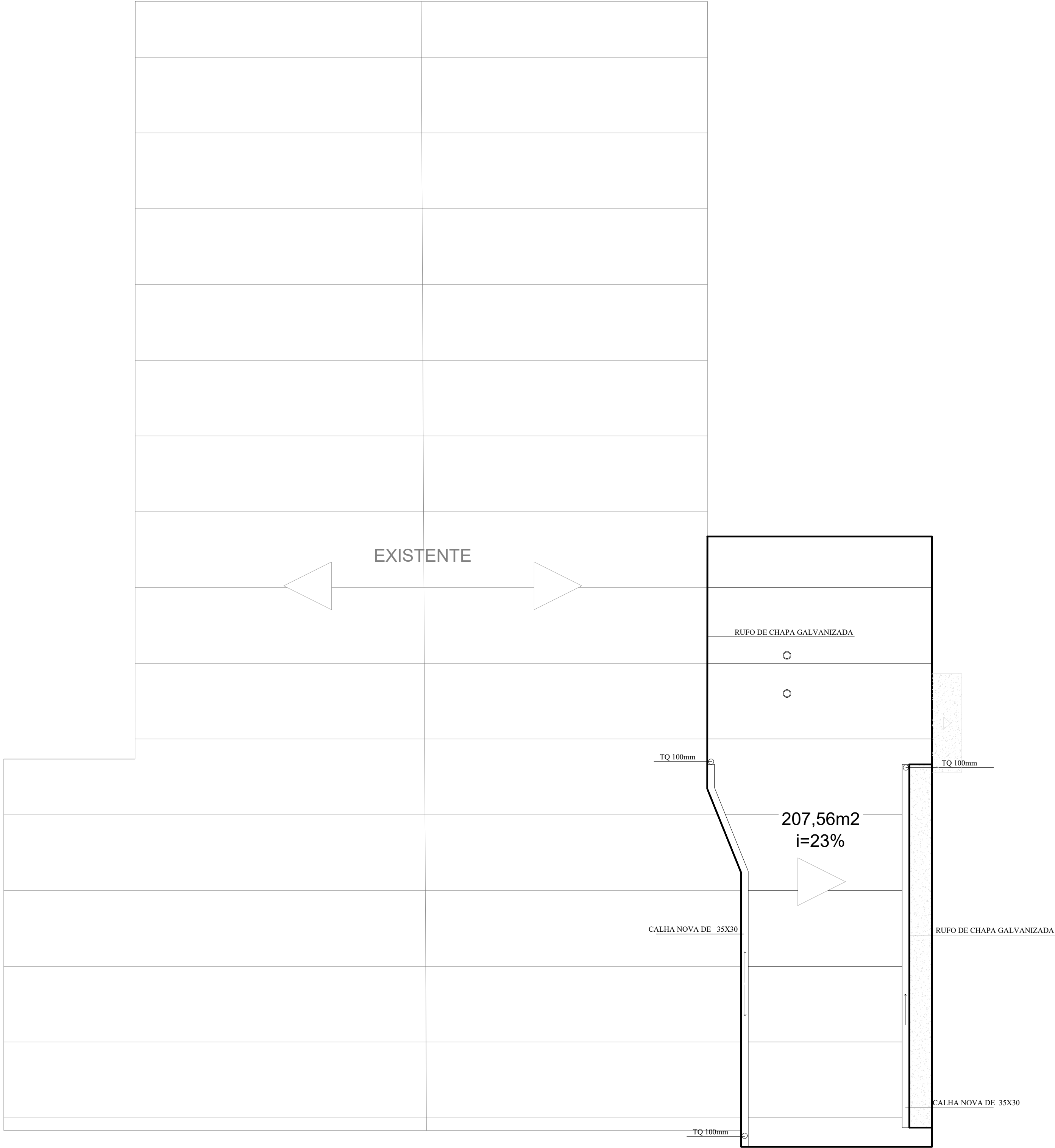
OBS: REFAZER O QD1
EXISTENTE COM NOVO
QUADRO MAIOR, MAS MANTER
OS MESMOS CIRCUITOS E
DISJUNTORES.



OBS: OS QUADROS PODEM SER DE SOBREPOR



	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS	
		ADM. 2025 - 2028
OBRA AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL ILMO BENO HOOSE	DATA JULHO / 2026	ESCALA 1/100
CONTEÚDO INDICADO	DESENHO Augusto Gatto Teloken	PRANCHA 04/06
ÁREA: 224,42 m²		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Eng. Augusto Gatto Teloken CREA RS240181	Eng. Mateus Francoson CREA RS271363	Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL



Cobertura - Escala: 1/150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2025 - 2028

OBRA	DATA	ESCALA	
AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL ILMO BENO HOOSE	JULHO / 2026	1/100	
CONTEÚDO	DESENHO	PRANCHA	ÁREA:
INDICADO	Augusto Gatto Teloken	06/06	224,42m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Eng. Augusto Gatto Teloken CREA RS240181		Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE



**Ampliação e reforma, com fornecimento de material e
mão-de-obra, do Ginásio
Municipal Ilmo Beno Hoose**

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA											
Obra:		Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose					Referência:		Regime:		
Endereço:		Rua Machado de Assis nº164, Bairro Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque/RS					B.D.I.:		23,47%		
Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
1 ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E DE COBERTURA METÁLICA									2.322,90	0,00	2.322,90
1.0	C	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	27,56	34,03	1,00	340,30	0,00	340,30
1.1	C	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	160,57	198,26	1,00	1.982,60	0,00	1.982,60
2 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA									4.124,00	6.110,56	13.661,38
2.1	C	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 12/2025	1,00	UN	2.775,43	3.426,82	0,22	754,59	2.672,23	3.426,82
2.2	I	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	1,00	UN	1.356,98	1.675,46	0,00	0,00	1.675,46	1.675,46
2.3	C	100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 04/2025	1,00	UN	829,43	1.024,10	0,29	293,00	731,10	1.024,10
2.4	C	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	100,00	M	31,03	38,31	1,00	3.831,00	0,00	3.831,00
2.5	I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	100,00	MXMES	30,00	37,04	0,00	0,00	3.704,00	3.704,00
3 DEMOLIÇÕES									1.114,53	297,28	1.411,81
3.1	C	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	3,66	M3	67,68	83,56	1,00	306,21	0,00	306,21
3.2	C	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	0,42	M3	231,66	286,03	0,94	112,66	7,47	120,13
3.3	C	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	50,19	M2	5,26	6,49	0,88	285,47	40,26	325,73
3.4	C	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF 04/2026	220,56	KGXKM	1,42	1,75	1,00	385,99	0,00	385,99
3.5	C	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 02/2026	12,25	M3	9,64	11,90	0,17	24,21	121,61	145,82
3.6	C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	36,76	M3XKM	2,82	3,48	0,00	0,00	127,93	127,93
4 ESTRUTURA CONVENCIONAL									54.722,45	96.408,87	151.131,32
4.1 FUNDAÇÕES											
4.1.1	C	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	64,00	M	68,25	84,27	0,64	3.426,35	1.966,93	5.393,28
4.1.2	C	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF 03/2024	18,00	UN	2,28	2,82	0,98	49,87	0,89	50,76
4.1.3	C	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 05/2026	72,00	M	66,92	82,63	0,13	796,62	5.152,74	5.949,36
4.2 PILARES											
4.2.1	C	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	15,84	M2	106,66	131,69	0,76	1.587,84	498,13	2.085,97
4.2.2	C	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	52,28	KG	13,73	16,95	0,42	375,01	511,13	886,14

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
4.2.3	C	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	234,36	KG	10,18	12,57	0,17	486,08	2.459,83	2.945,91
4.2.4	I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	0,90	M3	683,91	844,42	0,00	0,00	759,98	759,98
4.2.5	C	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	0,90	M3	344,05	424,80	0,99	379,76	2,56	382,32
4.3 VIGAS BALDRAME											
4.3.1	C	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	50,42	M2	47,54	58,70	0,35	1.039,80	1.920,07	2.959,87
4.3.2	C	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	40,88	M2	69,00	85,19	0,70	2.436,99	1.045,92	3.482,91
4.3.3	C	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	168,99	KG	13,73	16,95	0,42	1.212,18	1.652,15	2.864,33
4.3.4	C	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	43,02	KG	10,18	12,57	0,17	89,23	451,58	540,81
4.3.5	I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	2,86	M3	683,91	844,42	0,00	0,00	2.416,63	2.416,63
4.3.6	C	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	2,86	M3	344,05	424,80	0,99	1.207,58	8,15	1.215,73
4.4 LAJES SOBRE SOLO											
4.4.1	C	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 07/2026	206,60	M2	4,25	5,25	0,95	1.031,07	53,58	1.084,65
4.4.2	C	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 07/2026	206,60	M2	2,81	3,47	0,15	109,69	607,21	716,90
4.4.3	C	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	14,46	M3	188,05	232,19	0,35	1.169,23	2.188,70	3.357,93
4.4.4	C	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023	16,53	M3	900,06	1.111,30	0,11	2.047,98	16.319,59	18.367,57
4.4.5	C	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF 07/2026	441,67	KG	14,95	18,46	0,10	807,17	7.346,10	8.153,27
4.4.6	C	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 07/2026	206,60	M2	42,15	52,04	0,07	711,75	10.039,71	10.751,46
4.4.7	C	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF 09/2023	101,00	M	52,52	64,85	0,81	5.279,18	1.270,67	6.549,85
4.4.8	COMPOSIÇÃO	9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO COM RESINA ALTA PERFORMANCE ACRÍLICA, 3 DEMÃOS (adapt. 98554)	200,76	M2	32,25	39,82	0,75	5.995,70	1.998,57	7.994,26
4.5 FECHEMNTOS VERTICAIS											
4.5.1	C	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 08/2026	220,96	M2	88,99	109,88	0,52	12.622,92	11.656,60	24.279,52
4.5.2	C	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	7,80	M	51,21	63,23	0,00	0,00	493,19	493,19
4.5.3	C	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	13,60	M	67,62	83,49	0,00	0,00	1.135,46	1.135,46
4.6 VIGAS TERREO											
4.6.1	C	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	40,88	M2	168,52	208,07	0,50	4.278,03	4.228,70	8.506,73
4.6.2	C	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	168,99	KG	13,73	16,95	0,42	1.212,18	1.652,15	2.864,33
4.6.3	C	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	43,02	KG	10,18	12,57	0,17	89,23	451,58	540,81
4.6.4	I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	2,86	M3	683,91	844,42	0,00	0,00	2.416,63	2.416,63
4.6.5	C	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	2,86	M3	344,05	424,80	0,99	1.207,58	8,15	1.215,73
4.7 FORRO											

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
4.7.1	C	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	200,76	M2	77,86	96,13	0,23	4.427,20	14.871,86	19.299,06
4.7.2	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023	83,19	M	14,31	17,67	0,44	646,20	823,77	1.469,97
5			CHURRASQUEIRA E CHAMINÉ						6.160,15	21.667,65	27.827,80
5.1	C	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 08/2026	70,18	M2	88,99	109,88	0,52	4.008,92	3.702,02	7.710,94
5.2	C	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	97,92	M	80,31	99,16	0,00	0,00	9.709,75	9.709,75
5.3	COMPOSIÇÃO	6	REVESTIMENTO CERÂMICO REFRAATÁRIO PARA PAREDE COM PLACAS 2,5X11,4X22,9CM (ESPESSURA 2,5CM), ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III E.	23,87	M2	254,26	313,93	0,15	1.124,03	6.369,48	7.493,51
5.4	C	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 03/2024	0,97	M3	1.624,18	2.005,38	0,40	789,24	1.164,80	1.954,04
5.5	C	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF 03/2016	4,00	CHI	194,29	239,89	0,25	237,97	721,59	959,56
5.6	COMPOSIÇÃO	11	PILARES MOLDADO IN LOCO EM CONCRETO, DIMENSÃO DE 14X20CM	32,00	M	132,08	163,08	0,00	0,00	5.218,56	5.218,56
6			REVESTIMENTO E ACABAMENTOS						28.245,31	58.015,01	86.260,32
6.1			ARGAMASSADO								
6.1.1	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	212,66	M2	9,19	11,35	0,80	1.935,78	477,91	2.413,69
6.1.2	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	162,65	M2	5,11	6,31	0,64	660,73	365,56	1.026,29
6.1.3	C	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	51,16	M2	56,70	70,01	0,69	2.462,43	1.119,28	3.581,71
6.1.4	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	161,50	M2	61,14	75,49	0,71	8.658,50	3.533,14	12.191,64
6.1.5	C	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	162,65	M2	35,87	44,29	0,59	4.231,37	2.972,18	7.203,55
6.1.6	COMPOSIÇÃO	8	APLICAÇÃO REBOCO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM (adapt. 87418)	277,87	M2	14,71	18,16	0,00	0,00	5.046,12	5.046,12
6.2			CERÂMICO								
6.2.1	C	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	97,44	M2	100,03	123,51	0,31	3.770,31	8.263,89	12.034,20
6.3			GRANITOS								
6.3.1	C	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020 AREA AJUSTADA PARA LARGURA DE 30CM	14,40	M	187,27	231,22	0,18	613,64	2.715,93	3.329,57
6.3.2	C	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	20,82	M	187,27	231,22	0,18	887,22	3.926,78	4.814,00
6.4			ESCADARIA								
6.4.1	C	103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	2,65	M3	876,03	1.081,63	0,14	396,13	2.470,19	2.866,32
6.4.2	C	102052	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 11/2020	10,38	M2	210,55	259,97	0,55	1.495,50	1.202,99	2.698,49
6.4.3	COMPOSIÇÃO	3	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO COM PINTURA (adapt. 106210)	36,00	M	205,34	253,53	0,00	0,00	9.127,08	9.127,08
6.4.4	C	107653	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTUTURA, COM CARGA E DESCARGA DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, DESCARGA EXTERNA À OBRA (SEM TRANSPORTE). AF 08/2026	65,76	M3	20,09	24,81	0,25	402,82	1.228,69	1.631,51

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
6.4.5	C	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023	2,20	M3	900,06	1.111,30	0,11	272,60	2.172,26	2.444,86
6.4.6	C	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF 07/2026	67,85	KG	14,95	18,46	0,10	124,00	1.128,52	1.252,52
6.4.7	COMPOSIÇÃO	4	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA INCLUSO FUNDAÇÃO (LETARAL DA ESCADARIA)	14,66	M2	590,62	729,24	0,00	0,00	10.690,66	10.690,66
6.4.8	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	37,22	M2	9,19	11,35	0,80	338,80	83,65	422,45
6.4.9	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	37,22	M2	61,14	75,49	0,71	1.995,48	814,26	2.809,74
6.4.10	COMPOSIÇÃO	8	APLICAÇÃO REBOCO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM (adapt. 87418)	37,22	M2	14,71	18,16	0,00	0,00	675,92	675,92
7			COBERTURA								11.237,61
7.1			ESTRUTURA METÁLICA								48.943,82
7.1.1	C	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	7,00	UN	2.095,94	2.587,86	0,27	4.950,83	13.164,19	18.115,02
7.1.2	C	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	207,56	M2	70,11	86,56	0,08	1.352,87	16.613,52	17.966,39
7.1.3	C	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025 PS	207,56	M2	53,64	66,23	0,22	2.983,03	10.763,67	13.746,70
7.2			RUFOS, CALHAS E ALGEROZAS								
7.2.1	C	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2026	31,52	M	184,31	227,57	0,16	1.182,83	5.990,18	7.173,01
7.2.2	C	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	40,39	M	63,77	78,74	0,24	768,04	2.412,27	3.180,31
8			PINTURA								11.660,13
8.1			METÁLICA								9.816,60
8.1.1	C	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	165,42	M2	12,06	14,89	0,58	1.439,93	1.023,18	2.463,11
8.1.2	C	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	330,84	M2	12,67	15,64	0,56	2.879,01	2.295,34	5.174,35
8.1.3	C	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	15,12	M2	56,05	69,20	0,79	830,66	215,64	1.046,30
8.2			ARGAMASSA								
8.2.1	C	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	277,87	M2	4,68	5,78	0,44	713,75	892,34	1.606,09
8.2.2	C	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	65,21	M2	20,61	25,45	0,72	1.203,04	456,55	1.659,59
8.2.3	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	277,87	M2	14,34	17,71	0,47	2.316,35	2.604,73	4.921,08
8.2.4	C	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	212,66	M2	15,16	18,72	0,42	1.672,82	2.308,18	3.981,00
8.2.5	C	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 10/2025	277,87	M2	1,82	2,25	0,97	604,58	20,63	625,21
9			ESQUADRIAS								4.182,29
9.1			PORTAS								10.520,46
											14.702,75

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
9.1.1	C	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	4,00	UN	771,86	953,02	0,07	266,08	3.546,00	3.812,08
9.1.2	I	39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	1,00	PAR	1.635,01	2.018,75	0,00	0,00	2.018,75	2.018,75
9.1.3	COMPOSIÇÃO	1	INSTALAÇÃO DA PORTINHOLA DE AÇO COM REAPROVEITAMENTO	2,25	M2	242,31	299,18	0,93	626,04	47,12	673,16
9.2			JANELAS								
9.2.1	C	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	18,00	M	23,33	28,81	0,59	306,74	211,84	518,58
9.2.2	C	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	6,00	M2	398,68	492,25	0,03	101,90	2.851,60	2.953,50
9.2.3	C	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF 11/2024	18,00	M	35,08	43,31	0,08	62,91	716,67	779,58
9.2.4	C	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 10/2025	6,00	M2	532,80	657,85	0,71	2.818,62	1.128,48	3.947,10
10			HIDROSSANITÁRIO						6.681,21	12.106,28	18.787,49
10.1			PASSAGENS								
10.1.1	C	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	15,20	M	9,03	11,15	1,00	169,48	0,00	169,48
10.1.2	C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	15,20	M	17,88	22,08	0,85	284,37	51,25	335,62
10.1.3	C	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	2,00	UN	16,82	20,77	1,00	41,54	0,00	41,54
10.1.4	C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	3,15	M3	102,09	126,05	1,00	397,06	0,00	397,06
10.1.5	C	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2026	10,50	M2	8,69	10,73	0,99	111,89	0,78	112,67
10.1.6	C	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	3,15	M3	88,07	108,74	0,31	107,45	235,08	342,53
10.1.7	C	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	1,00	UN	328,72	405,87	0,60	244,62	161,25	405,87
10.1.8	C	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	2,00	UN	570,78	704,74	0,03	40,87	1.368,61	1.409,48
10.1.9	C	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UN	110,54	136,48	0,22	30,16	106,32	136,48
10.2			ÁGUA FRIA								
10.2.1	C	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	3,00	UN	4,94	6,10	1,00	18,30	0,00	18,30
10.2.2	C	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	1,00	UN	42,70	52,72	0,20	10,48	42,24	52,72
10.2.3	C	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	2,00	UN	23,63	29,18	0,33	19,07	39,29	58,36
10.2.4	C	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	3,00	UN	137,83	170,18	0,00	0,00	510,54	510,54
10.2.5	C	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	2,00	UN	32,43	40,04	0,00	0,00	80,08	80,08
10.2.6	C	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	10,00	M	33,34	41,16	0,55	226,79	184,81	411,60
10.2.7	C	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	29,00	M	27,52	33,98	0,80	785,58	199,84	985,42
10.2.8	C	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	5,00	UN	19,43	23,99	0,42	50,38	69,57	119,95
10.2.9	C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	9,00	UN	11,21	13,84	0,78	97,44	27,12	124,56

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
10.2.10	C	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	6,00	UN	11,22	13,85	0,70	58,07	25,03	83,10
10.2.11	C	105234	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	1,00	UN	11,66	14,40	0,33	4,69	9,71	14,40
10.2.12	C	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	6,00	UN	14,22	17,56	0,73	77,43	27,93	105,36
10.3 <i>ESGOTO</i>											
10.3.1	C	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	18,00	M	33,34	41,16	0,55	408,22	332,66	740,88
10.3.2	C	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	30,00	M	46,41	57,30	0,55	950,44	768,56	1.719,00
10.3.3	C	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	6,00	UN	17,18	21,21	0,46	58,96	68,30	127,26
10.3.4	C	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	12,00	UN	18,14	22,40	0,44	117,95	150,85	268,80
10.3.5	C	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	1,00	UN	31,40	38,77	0,34	13,11	25,66	38,77
10.3.6	C	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	1,00	UN	68,30	84,33	0,31	26,36	57,97	84,33
10.3.7	C	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	1,00	UN	38,25	47,23	0,42	19,77	27,46	47,23
10.4 <i>PLUVIAL</i>											
10.4.1	C	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	13,60	M	42,73	52,76	0,10	73,19	644,35	717,54
10.4.2	C	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	12,00	M	61,55	76,00	0,38	344,19	567,81	912,00
10.4.3	C	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	2,00	UN	44,21	54,59	0,17	18,35	90,83	109,18
10.4.4	C	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	2,00	UN	45,56	56,25	0,16	18,35	94,15	112,50
10.4.5	C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	1,92	M3	102,09	126,05	1,00	242,02	0,00	242,02
10.4.6	C	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2026	4,80	M2	8,69	10,73	0,99	51,14	0,36	51,50
10.5 <i>CASA DE MAQUINAS</i>											
10.5.1	COMPOSIÇÃO	7	RELOCAÇÃO DA POSIÇÃO DA BOMBA E QUADRO DE COMANDO DE INCÊNDIO	1,00	UN	900,86	1.112,29	0,00	0,00	1.112,29	1.112,29
10.5.2	C	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	6,60	M2	53,00	65,44	0,42	180,49	251,41	431,90
10.5.3	C	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 10/2025	2,30	M2	735,69	908,36	0,07	149,59	1.939,64	2.089,23
10.5.4	C	103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 LAJE COBERTURA	0,55	M3	1.501,10	1.853,41	0,46	473,81	545,57	1.019,38
10.5.5	C	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023 PISO RESERVATORIO	1,80	M3	900,06	1.111,30	0,11	223,04	1.777,30	2.000,34
10.6 <i>TUBULAÇÃO DE GLP</i>											
10.6.1	C	100810	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 32, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	6,00	M	74,19	91,60	0,37	204,29	345,31	549,60

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)	
10.6.2	C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	H	31,00	38,28	1,00	114,84	0,00	114,84	
10.6.3	C	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	2,00	UN	66,17	81,70	0,00	0,00	163,40	163,40	
10.6.4	C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	H	26,76	33,04	1,00	99,12	0,00	99,12	
10.6.5	C	90444	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023 PS	6,00	M	16,37	20,21	0,98	118,30	2,96	121,26	
11			ENERGIA							17.589,02	45.308,24	62.897,26
11.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO									
11.1.1	C	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	2,00	UN	980,07	1.210,09	0,13	318,01	2.102,17	2.420,18	
11.1.2	C	106020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	4,00	UN	101,80	125,69	0,31	156,26	346,50	502,76	
11.1.3	C	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	2,00	UN	10,83	13,37	0,19	5,21	21,53	26,74	
11.1.4	C	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	3,00	UN	11,87	14,66	0,23	10,30	33,68	43,98	
11.1.5	C	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	2,00	UN	14,64	18,08	0,36	12,92	23,24	36,16	
11.1.6	C	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	8,00	UN	12,90	15,93	0,30	37,63	89,81	127,44	
11.1.7	I	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	10,00	UN	117,25	144,77	0,00	0,00	1.447,70	1.447,70	
11.1.8	C	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	1,00	UN	26,44	32,65	0,42	13,72	18,93	32,65	
11.1.9	C	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	1,00	UN	171,45	211,69	0,14	28,62	183,07	211,69	
11.1.10	I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	3,00	UN	115,20	142,24	0,00	0,00	426,72	426,72	
11.1.11	I	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	10,00	UN	6,69	8,26	0,00	0,00	82,60	82,60	
11.1.12	I	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	10,00	UN	3,42	4,22	0,00	0,00	42,20	42,20	
11.1.13	I	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	20,00	UN	2,47	3,05	0,00	0,00	61,00	61,00	
11.1.14	I	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	10,00	UN	2,08	2,57	0,00	0,00	25,70	25,70	
11.1.15	I	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	30,00	UN	1,93	2,38	0,00	0,00	71,40	71,40	
11.1.16	I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	50,00	UN	1,61	1,99	0,00	0,00	99,50	99,50	
11.1.17	I	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	100,00	UN	1,24	1,53	0,00	0,00	153,00	153,00	
11.1.18	C	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	1,00	UN	710,91	877,76	0,18	157,82	719,94	877,76	
11.1.19	I	39800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	1,00	UN	85,85	106,00	0,00	0,00	106,00	106,00	
11.1.20	C	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	4,00	UN	65,81	81,26	0,12	39,00	286,04	325,04	
11.1.21	C	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	1,00	UN	73,87	91,21	0,21	19,19	72,02	91,21	
11.1.22	C	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	1,00	UN	379,69	468,80	0,19	90,15	378,65	468,80	
11.1.23	C	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	1,00	UN	91,59	113,09	0,35	39,07	74,02	113,09	

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
11.2			PASSAGENS								
11.2.1	C	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	50,00	M	9,34	11,53	1,00	576,50	0,00	576,50
11.2.2	C	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	50,00	M	18,32	22,62	0,85	962,48	168,52	1.131,00
11.2.3	C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 09/2023	30,00	UN	6,18	7,63	1,00	228,90	0,00	228,90
11.2.4	C	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF 09/2023	1,00	UN	40,27	49,72	1,00	49,72	0,00	49,72
11.2.5	C	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	60,00	M	11,31	13,96	0,71	591,76	245,84	837,60
11.2.6	C	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	80,00	M	18,93	23,37	0,70	1.309,65	559,95	1.869,60
11.2.7	C	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	28,00	UN	21,09	26,04	0,84	610,20	118,92	729,12
11.2.8	C	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	2,00	UN	36,57	45,15	0,91	81,80	8,50	90,30
11.2.9	C	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	14,00	UN	18,56	22,92	0,71	229,24	91,64	320,88
11.2.10	C	97236	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2023	30,00	M	82,43	101,78	0,44	1.343,80	1.709,60	3.053,40
11.2.11	C	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	50,00	M	22,33	27,57	0,63	869,83	508,67	1.378,50
11.3			ENFIAÇÃO								
11.3.1	C	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	650,00	M	5,70	7,04	0,30	1.381,04	3.194,96	4.576,00
11.3.2	C	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	350,00	M	8,42	10,40	0,28	1.002,82	2.637,18	3.640,00
11.3.3	C	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	500,00	M	29,78	36,77	0,23	4.197,30	14.187,70	18.385,00
11.3.4	C	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	30,00	M	18,98	23,43	0,24	167,78	535,12	702,90
11.3.5	C	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	80,00	M	62,22	76,82	0,00	8,60	6.137,00	6.145,60
11.3.6	C	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	20,00	M	29,82	36,82	0,00	2,21	734,19	736,40
11.3.7	C	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	80,00	M	11,87	14,66	0,26	300,35	872,45	1.172,80
11.3.8	C	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	100,00	M	4,24	5,24	0,32	168,10	355,90	524,00
11.4			PONTOS DE UTILIZAÇÃO								
11.4.1	C	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	2,00	UN	35,00	43,21	0,61	53,06	33,36	86,42
11.4.2	C	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	19,00	UN	41,22	50,89	0,64	623,27	343,64	966,91
11.4.3	C	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	9,00	UN	30,90	38,15	0,61	210,34	133,01	343,35
11.4.4	I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	18,00	UN	5,71	7,05	0,00	0,00	126,90	126,90
11.4.5	C	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	18,00	UN	15,53	19,17	0,43	146,86	198,20	345,06
11.4.6	C	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	1,00	UN	249,90	308,55	0,18	54,21	254,34	308,55

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit. com B.D.I. (R\$)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (R\$)	Material com B.D.I. (R\$)	TOTAL COM B.D.I. (R\$)
11.4.7	COMPOSIÇÃO	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COPREL - RIC_BT_035_01_06 (23/08/2024) - Tabela J.1 - Tipo C18 - Com numeração predial - (CABO 50MM2 E DISJUNTOR 125A)	1,00	UN	5.490,02	6.778,53	0,22	1.491,28	5.287,25	6.778,53
12 SISTEMA DE EXASTÃO MECÂNICA									3.302,93	11.710,37	15.013,30
12.1	COMPOSIÇÃO	10	COIFA (160X120X80cm) EM AÇO INOX C/ CHAMINÉ E EXAUSTOR INCLUSO	2,00	UN	6.079,74	7.506,65	0,22	3.302,93	11.710,37	15.013,30
13 SERVIÇOS FINAIS									662,46	77,11	739,57
13.1	C	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF 10/2025 PS	97,44	M2	3,20	3,95	0,82	313,90	70,97	384,87
13.2	C	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 10/2025	206,60	M2	0,73	0,90	1,00	185,94	0,00	185,94
13.3	C	99819	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF 10/2025 PS	5,28	M2	19,81	24,46	0,99	128,11	1,11	129,22
13.4	C	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 10/2025 PS	6,00	M2	5,34	6,59	0,87	34,51	5,03	39,54
TOTAL RS									152.759,57	328.873,05	481.632,62
Não-Me-Toque/RS, 7 de setembro de 2026											
Augusto Gatto Teloken Engenheiro Civil CREA RS 240181											

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA									
Obra:		Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose						Regime	Não Desonerado
Endereço:		Rua Machado de Assis nº164, Bairro Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque/RS						B.D.I.:	23,47%
Item	Fonte	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário (RS)	TOTAL		
1INSTALAÇÃO DA PORTINHOLA DE AÇO COM REAPROVEITAMENTO				M2			242,31		
1.1	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,097864	31,11	158,59		
1.2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,548932	25,81	65,79		
1.3	C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	M3	0,021	853,63	17,93		
3CORRIMÃO SIMPLES FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1,1/2". MONTANTES TUBULARES 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO COM PINTURA (adapt. 106210)				M			205,34		
3.1	C	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0143	27,13	27,52		
3.2	C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4275	30,88	44,08		
3.3	I	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	1,0755	9,06	9,74		
3.4	I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0077	57,62	0,44		
3.5	I	11964	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4	2,09	8,36		
3.6	I	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48" KG/M (NBR 5580)	M	2,1133	52,71	111,39		
3.7	I	565	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	0,0596	7,83	0,47		
3.8	C	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAQ). AF_01/2020	M2	0,26	12,86	3,34		
4MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA INCLUSO FUNDAÇÃO (LETARAL DA ESCADARIA)				M2			590,62		
4.1	C	102920	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2026	KG	1,1962266	8,47	10,13		
4.2	C	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,4321429	31,12	13,45		
4.3	C	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2026	KG	8,8830301	8,74	77,64		
4.4	C	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0099502	1168,3	11,62		
4.5	C	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0099502	1656,71	16,48		
4.6	C	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0341518	1225,9	41,87		
4.7	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1757171	25,81	30,35		
4.8	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1757171	31,11	36,58		
4.9	C	87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,0234	652,62	15,27		
4.10	I	44315	TUBO PVC, RÍGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGAÇÃO	M	0,625	76,85	48,03		
4.11	I	34580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	11,2788874	7,91	89,22		
4.12	C	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	2	99,99	199,98		
5FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA COPREL - RIC_BT_035_01_06 (23/08/2024) - Tabela J.1 - Tipo C18 - Com numeração predial - (CABO 50MM2 E DISJUNTOR 125A)				UND			5490,02		
5.1	C	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	Unidade	1,5	2804,87	4207,31		
5.2	I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Unidade	1	1169,1	1202,51		
5.3	I	38176	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX 125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	Unidade	5	16,04	80,2		
6REVESTIMENTO CERÂMICO REFRAATARIO PARA PAREDE COM PLACAS 2,5X11,4X22,9CM (ESPESSURA 2,5CM), ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III E.				M2			254,26		
6.1	I	34400	TIJOLO CERAMICO REFRAATARIO DE "2,5 X 11,4 X 22,9" CM (L X A X C)	Unidade	37,8	5,38	203,36		
6.2	I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,86	2,75	13,37		
6.3	I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,42	4,58	1,92		
6.4	c	88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	30,96	24,77		
6.5	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42	25,81	10,84		
7RELOCAÇÃO DA POSIÇÃO DA BOMBA E QUADRO DE COMANDO DE INCÊNDIO				UND			900,86		
7.1	C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,75	31	209,25		
7.2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,32	31,99	138,2		
7.3	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,32	27,75	119,88		
7.3	I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2	8,84	17,68		
7.4	I	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,3	19,03	43,77		
7.4	I	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	3	6,16	18,48		
7.5	I	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	80	4,42	353,6		
8APLICAÇÃO REBOCO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM (adapt. 87418)				M2			14,71		
8.1	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10443	25,81	2,7		
8.2	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,32979	31,11	10,26		
8.3	I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0039	102,00	0,4		
8.4	I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	0,85	0,91	0,77		
8.5	I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	0,55	1,06	0,58		
9IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO COM RESINA ALTA PERFORMANCE ACRÍLICA, 3 DEMÃOS (adapt. 98554)				M2			32,25		
9.1	C	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5703	32,78	18,69		
9.2	C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1286	26,96	3,47		
9.3	I	43147	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG	0,3	25,71	7,71		
9.4	I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,1	23,8	2,38		
10COIFA (160X120X80cm) EM AÇO INOX C/ CHAMINÉ E EXAUSTOR INCLUSO				UND			6079,74		
10.1	C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,139	26,96	300,31		
10.2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,119	31,99	355,7		
10.3	C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,948	30,14	360,11		
10.4	C	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	4,53	184,31	834,92		
10.5	COTAÇÃO	3	COIFA EM INOX 304	UND	1	2780,00	2780		
10.6	COTAÇÃO	4	DUTO EM INOX 304 12" 1,00M	M	3	250,30	750,9		
10.7	COTAÇÃO	5	CHAMINÉ	UND	1	255,00	255		
10.8	COTAÇÃO	6	EXAUSTOR AXIAL 220V	UND	1	442,80	442,8		
11PILARES MOLDADO IN LOCO EM CONCRETO, DIMENSÃO DE 14X20CM				M			132,08		
11.1	C	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2022	M3	0,043	549,46	23,63		
11.2	C	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	0,79	8,19	6,47		
11.3	C	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0,79	9,24	7,3		
11.4	C	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,114	177,04	20,18		
11.5	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,306	25,81	7,9		
11.6	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,612	31,11	19,04		
11.7	I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UND	6	7,67	46,02		
11.8	I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,203	7,19	1,46		
11.9	I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	7,67	0,08		
Não-Me-Toque/RS, 7 de setembro de 2026									
Augusto Gatto Teloken Engenheiro Civil CREA RS 240181									

CRONOGRAMA DISCRIMINADO FÍSICO FINANCEIRO																								
Obra:		Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose																						
Endereço:		Rua Machado de Assis nº164, Bairro Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque/RS																						
Item	Descrição / Semana					%	Quant	UN	R\$	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Somatório		
										%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E DE COBERTURA METÁLICA					0.483%			2.322,90	100%	2.322,90	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	2.322,90	
1.0	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					0.071%	10,00	H	340,30	100%	340,30		-		-		-		-		-	100%	340,30	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					0.412%	10,00	H	1.982,60	100%	1.982,60		-		-		-		-		-	100%	1.982,60	
2	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA					2.837%		0,00	13.661,38		13.661,38	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	13.661,38	
2.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E					0.712%	1,00	UN	3.426,82	100%	3.426,82		-		-		-		-		-	100%	3.426,82	
2.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200					0.348%	1,00	UN	1.675,46	100%	1.675,46		-		-		-		-		-	100%	1.675,46	
2.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE					0.213%	1,00	UN	1.024,10	100%	1.024,10		-		-		-		-		-	100%	1.024,10	
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)					0.795%	100,00	M	3.831,00	100%	3.831,00		-		-		-		-		-	100%	3.831,00	
2.5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA					0.769%	100,00	MXMES	3.704,00	100%	3.704,00		-		-		-		-		-	100%	3.704,00	
3	DEMOLICOES					0.294%		0,00	1.411,81	0%	-	0%	-	0%	-	100%	1.411,81	0%	-	0%	-	100%	1.411,81	
3.1	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.					0.064%	3,66	M3	306,21		-		-		-	100%	306,21		-		-	100%	306,21	
3.2	DEMOLICAÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,					0.025%	0,42	M3	120,13		-		-		-	100%	120,13		-		-	100%	120,13	
3.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO					0.068%	50,19	M2	325,73		-		-		-	100%	325,73		-		-	100%	325,73	
3.4	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF 04/2026					0.080%	220,56	KGXKM	385,99		-		-		-	100%	385,99		-		-	100%	385,99	
3.5	CARGA, MANOBR A E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM					0.030%	12,25	M3	145,82		-		-		-	100%	145,82		-		-	100%	145,82	
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM					0.027%	36,76	M3XKM	127,93		-		-		-	100%	127,93		-		-	100%	127,93	
4	ESTRUTURA CONVENCIONAL					31.379%		0,00	151.131,32	15%	23.009,60	14%	20.836,27	20%	29.540,53	32%	48.981,63	14%	20.769,03	5%	7.994,26	100%	151.131,32	
4.1	FUNDAÇÕES																							
4.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A					1.120%	64,00	M	5.393,28	100%	5.393,28		-		-		-		-		-	100%	5.393,28	
4.1.2	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF 03/2024					0.011%	18,00	UN	50,76	100%	50,76		-		-		-		-		-	100%	50,76	
4.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO,					1.235%	72,00	M	5.949,36	80%	4.759,49	20%	1.189,87		-		-		-		-	100%	5.949,36	
4.2	PILARES																							
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-					0.433%	15,84	M2	2.085,97	100%	2.085,97		-		-		-		-		-	100%	2.085,97	
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO					0.184%	52,28	KG	886,14	100%	886,14		-		-		-		-		-	100%	886,14	
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO					0.612%	234,36	KG	2.945,91	100%	2.945,91		-		-		-		-		-	100%	2.945,91	
4.2.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM					0.158%	0,90	M3	759,98		-	100%	759,98		-		-		-		-	100%	759,98	
4.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.					0.079%	0,90	M3	382,32		-	100%	382,32		-		-		-		-	100%	382,32	
4.3	VIGAS BALDRAME																							
4.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023					0.615%	50,42	M2	2.959,87		-	100%	2.959,87		-		-		-		-	100%	2.959,87	
4.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA,					0.723%	40,88	M2	3.482,91	100%	3.482,91		-		-		-		-		-	100%	3.482,91	
4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO					0.595%	168,99	KG	2.864,33	100%	2.864,33		-		-		-		-		-	100%	2.864,33	
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO					0.112%	43,02	KG	540,81	100%	540,81		-		-		-		-		-	100%	540,81	
4.3.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM					0.502%	2,86	M3	2.416,63		-	100%	2.416,63		-		-		-		-	100%	2.416,63	
4.3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.					0.252%	2,86	M3	1.215,73		-	100%	1.215,73		-		-		-		-	100%	1.215,73	
4.4	LAJES SOBRE SOLO																							
4.4.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE					0.225%	206,60	M2	1.084,65		-		-		-	100%	1.084,65		-		-	100%	1.084,65	
4.4.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM					0.149%	206,60	M2	716,90		-		-		-	100%	716,90		-		-	100%	716,90	
4.4.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,					0.697%	14,46	M3	3.357,93		-		-		-	100%	3.357,93		-		-	100%	3.357,93	
4.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,					3.814%	16,53	M3	18.367,57		-		-		-	100%	18.367,57		-		-	100%	18.367,57	
4.4.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-					1.693%	441,67	KG	8.153,27		-		-		-	100%	8.153,27		-		-	100%	8.153,27	
4.4.6	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 07/2026					2.232%	206,60	M2	10.751,46		-		-		-	100%	10.751,46		-		-	100%	10.751,46	
4.4.7	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE A BASE DE SILICONE.					1.360%	101,00	M	6.549,85		-		-		-	100%	6.549,85		-		-	100%	6.549,85	
4.4.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO COM RESINA ALTA PERFORMANCE ACRÍLICA, 3 DEMÃOS (adapt.					1.660%	200,76	M2	7.994,26		-		-		-		-		-	100%	7.994,26	100%	7.994,26	
4.5	FECHEMENTOS VERTICAIS																							
4.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM					5.041%	220,96	M2	24.279,52		-		-	100%	24.279,52		-		-		-	100%	24.279,52	
4.5.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024					0.102%	7,80	M	493,19		-		-	100%	493,19		-		-		-	100%	493,19	
4.5.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024					0.236%	13,60	M	1.135,46		-		-	100%	1.135,46		-		-		-	100%	1.135,46	
4.6	VIGAS TERREO																							
4.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-					1.766%	40,88	M2	8.506,73		-	100%	8.506,73		-		-		-		-	100%	8.506,73	
4.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO					0.595%	168,99	KG	2.864,33		-	100%	2.864,33		-		-		-		-	100%	2.864,33	
4.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO					0.112%	43,02	KG	540,81		-	100%	540,81		-		-		-		-	100%	540,81	
4.6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM					0.502%	2,86	M3	2.416,63		-		-	100%	2.416,63		-		-		-	100%	2.416,63	
4.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.					0.252%	2,86	M3	1.215,73		-		-	100%	1.215,73		-		-		-	100%	1.215,73	
4.7	FORRO																							
4.7.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA					4.007%	200,76	M2	19.299,06		-		-		-		-	100%	19.299,06		-		100%	19.299,06
4.7.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023					0.305%	83,19	M	1.469,97		-		-		-		-	100%	1.469,97		-		100%	1.469,97
5	CHURRASQUEIRA E CHAMINÉ					6.862%		0,00	33.046,36	0%	-	0%	-	41%	13.642,33	36%	11.910,52	23%	7.493,51	0%	-	100%	33.046,36	
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM					1.601%	70,18	M2	7.710,94		-		-		-		-		-		-	100%	7.710,94	
5.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024					2.016%	97,92	M	9.709,75		-		-	51%	3.932,58	49%			-		-	100%	9.709,75	
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO REFRAATÁRIO PARA PAREDE COM PLACAS 2,5X11,4X22,9CM (ESPESSURA					1.556%	23,87	M2	7.493,51		-		-		-		-	100%	7.493,51		-	100%	7.493,51	
5.4	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO					0.406%	0,97	M3	1.954,04		-		-		-	100%	1.954,04		-		-	100%	1.954,04	
5.5	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T,					0.199%	4,00	CHI	959,56		-		-		-	100%	959,56		-		-	100%	959,56	
5.6	PILARES MOLDADO IN LOCO EM CONCRETO, DIMENSÃO DE 14X20CM					1.084%	32,00	M	5.218,56		-		-		-	100%	5.218,56		-		-	100%	5.218,56	
6	REVESTIMENTO E ACABAMENTOS					17.911%		0,00	86.260,32	0%	-	0%	-	8%	6.976,84	54%	46.966,60	37%	32.316,88	0%	-	100%	86.260,32	
6.1	ARGAMASSADO										-		-		-		-							
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE					0.501%	212,66	M2	2.413,69		-		-		-		-	100%	2.413,69		-	100%	2.413,69	
6.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE					0.213%	162,65	M2	1.026,29		-		-		-		-	100%						

Item	Descrição / Semana	%	Quant	UN	R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Somatório							
6.1.5	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES	1,496%	162,65	M2	7.203,55	-	-	-	100%	7.203,55	-	100%	7.203,55						
6.1.6	APLICAÇÃO REBOCO (SEM TALISCAS) EM	1,048%	277,87	M2	5.046,12	-	-	-	50%	2.523,06	50%	2.523,06	100%	5.046,12					
6.2	CERÂMICO																		
6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES	2,499%	97,44	M2	12.034,20	-	-	-	-	100%	12.034,20	-	100%	12.034,20					
6.3	GRANITOS																		
6.3.1	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM	0,691%	14,40	M	3.329,57	-	-	-	-	100%	3.329,57	-	100%	3.329,57					
6.3.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM	1,000%	20,82	M	4.814,00	-	-	-	-	100%	4.814,00	-	100%	4.814,00					
6.4	ESCADARIA																		
6.4.1	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	0,595%	2,65	M3	2.866,32	-	-	-	100%	2.866,32	-	-	100%	2.866,32					
6.4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE	0,560%	10,38	M2	2.698,49	-	-	-	100%	2.698,49	-	-	100%	2.698,49					
6.4.3	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE	1,895%	36,00	M	9.127,08	-	-	-	-	100%	9.127,08	-	100%	9.127,08					
6.4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTUTURA, COM CARGA E DESCARGA DE SOLO DE 1ª CATEGORIA,	0,339%	65,76	M3	1.631,51	-	-	100%	1.631,51	-	-	-	100%	1.631,51					
6.4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	0,508%	2,20	M3	2.444,86	-	-	-	80%	1.955,89	20%	488,97	-	100%	2.444,86				
6.4.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-	0,260%	67,85	KG	1.252,52	-	-	-	100%	1.252,52	-	-	-	100%	1.252,52				
6.4.7	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ	2,220%	14,66	M2	10.690,66	-	-	50%	5.345,33	50%	5.345,33	-	100%	10.690,66					
6.4.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE	0,088%	37,22	M2	422,45	-	-	-	100%	422,45	-	-	-	100%	422,45				
6.4.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	0,583%	37,22	M2	2.809,74	-	-	-	100%	2.809,74	-	-	-	100%	2.809,74				
6.4.10	APLICAÇÃO REBOCO (SEM TALISCAS) EM	0,140%	37,22	M2	675,92	-	-	-	100%	675,92	-	-	-	100%	675,92				
7	COBERTURA	12,494%		0,00	60.181,43	0%	-	0%	-	83%	50.215,81	17%	9.965,62	0%	-	0%	-	100%	60.181,43
7.1	ESTRUTURA METÁLICA																		
7.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE	3,761%	7,00	UN	18.115,02	-	-	80%	14.492,02	20%	3.623,00	-	-	-	-	-	-	100%	18.115,02
7.1.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	3,730%	207,56	M2	17.966,39	-	-	80%	14.373,11	20%	3.593,28	-	-	-	-	-	-	100%	17.966,39
7.1.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE	2,854%	207,56	M2	13.746,70	-	-	80%	10.997,36	20%	2.749,34	-	-	-	-	-	-	100%	13.746,70
7.2	RUFOS, CALHAS E ALGEROZAS																		
7.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO	1,489%	31,52	M	7.173,01	-	-	100%	7.173,01	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	7.173,01
7.2.2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO	0,660%	40,39	M	3.180,31	-	-	100%	3.180,31	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	3.180,31
8	PINTURA	4,459%		0,00	21.476,73	0%	-	0%	-	0%	-	40%	8.663,76	0%	-	60%	12.792,97	100%	21.476,73
8.1	METÁLICA																		
8.1.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL	0,511%	165,42	M2	2.463,11	-	-	-	-	100%	2.463,11	-	-	-	-	-	-	100%	2.463,11
8.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A	1,074%	330,84	M2	5.174,35	-	-	-	100%	5.174,35	-	-	-	-	-	-	-	100%	5.174,35
8.1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A	0,217%	15,12	M2	1.046,30	-	-	-	100%	1.046,30	-	-	-	-	-	-	-	100%	1.046,30
8.2	ARGAMASSA																		
8.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	0,333%	277,87	M2	1.606,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	1.606,09	100%	1.606,09
8.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL,	0,345%	65,21	M2	1.659,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	1.659,59	100%	1.659,59
8.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	1,022%	277,87	M2	4.921,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	4.921,08	100%	4.921,08
8.2.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	0,827%	212,66	M2	3.981,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	3.981,00	100%	3.981,00
8.2.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 10/2025	0,130%	277,87	M2	625,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	625,21	100%	625,21
9	ESQUADRIAS	3,053%		0,00	14.702,75	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	14.702,75	100%	14.702,75
9.1	PORTAS																		
9.1.1	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	0,791%	4,00	UN	3.812,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	3.812,08	100%	3.812,08
9.1.2	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	0,419%	1,00	PAR	2.018,75	-	-	-	-	100%	2.018,75	-	-	-	-	100%	2.018,75	100%	2.018,75
9.1.3	INSTALAÇÃO DA PORTINHOLA DE AÇO COM REAPROVEITAMENTO	0,140%	2,25	M2	673,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	673,16	100%	673,16
9.2	JANELAS																		
9.2.1	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	0,108%	18,00	M	518,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	518,58	100%	518,58
9.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/	0,613%	6,00	M2	2.953,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	2.953,50	100%	2.953,50
9.2.3	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF 11/2024	0,162%	18,00	M	779,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	779,58	100%	779,58
9.2.4	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	0,820%	6,00	M2	3.947,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	3.947,10	100%	3.947,10
10	HIDROSSANITÁRIO	3,877%		0,00	18.787,49	0%	-	33%	6.284,61	30%	5.664,35	36%	6.838,53	0%	-	0%	-	100%	18.787,49
10.1	PASSAGENS																		
10.1.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,	0,035%	15,20	M	169,48	-	-	100%	169,48	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	169,48
10.1.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,070%	15,20	M	335,62	-	-	100%	335,62	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	335,62
10.1.3	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A	0,009%	2,00	UN	41,54	-	-	100%	41,54	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	41,54
10.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	0,082%	3,15	M3	397,06	-	-	100%	397,06	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	397,06
10.1.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL	0,023%	10,50	M2	112,67	-	-	100%	112,67	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	112,67
10.1.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	0,071%	3,15	M3	342,53	-	-	100%	342,53	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	342,53
10.1.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS,	0,084%	1,00	UN	405,87	-	-	100%	405,87	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	405,87
10.1.8	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	0,293%	2,00	UN	1.409,48	-	-	100%	1.409,48	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	1.409,48
10.1.9	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E	0,028%	1,00	UN	136,48	-	-	100%	136,48	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	136,48
10.2	ÁGUA FRIA																		
10.2.1	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	0,004%	3,00	UN	18,30	-	20%	3,66	80%	14,64	-	-	-	-	-	-	-	100%	18,30
10.2.2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO. PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM	0,011%	1,00	UN	52,72	-	20%	10,54	80%	42,18	-	-	-	-	-	-	-	100%	52,72
10.2.3	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO. PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM	0,012%	2,00	UN	58,36	-	20%	11,67	80%	46,69	-	-	-	-	-	-	-	100%	58,36
10.2.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	0,106%	3,00	UN	510,54	-	20%	102,11	80%	408,43	-	-	-	-	-	-	-	100%	510,54
10.2.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,017%	2,00	UN	80,08	-	20%	16,02	80%	64,06	-	-	-	-	-	-	-	100%	80,08
10.2.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	0,085%	10,00	M	411,60	-	20%	82,32	80%	329,28	-	-	-	-	-	-	-	100%	411,60
10.2.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	0,205%	29,00	M	985,42	-	20%	197,08	80%	788,34	-	-	-	-	-	-	-	100%	985,42
10.2.8	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU	0,025%																	

Item	Descrição / Semana	%	Quant	UN	R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Somatório					
10.3.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	0,008%	1,00	UN	38,77	-	80%	31,02	20%	7,75	-	100%	38,77				
10.3.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	0,018%	1,00	UN	84,33	-	80%	67,46	20%	16,87	-	100%	84,33				
10.3.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	0,010%	1,00	UN	47,23	-	80%	37,78	20%	9,45	-	100%	47,23				
10.4	PLUVIAL																
10.4.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS	0,149%	13,60	M	717,54	-	-	100%	717,54	-	-	100%	717,54				
10.4.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	0,189%	12,00	M	912,00	-	-	100%	912,00	-	-	100%	912,00				
10.4.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	0,023%	2,00	UN	109,18	-	-	100%	109,18	-	-	100%	109,18				
10.4.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	0,023%	2,00	UN	112,50	-	-	100%	112,50	-	-	100%	112,50				
10.4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF 09/2024	0,050%	1,92	M3	242,02	-	-	100%	242,02	-	-	100%	242,02				
10.4.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL	0,011%	4,80	M2	51,50	-	-	100%	51,50	-	-	100%	51,50				
10.5	CASA DE MAQUINAS																
10.5.1	RELOCAÇÃO DA POSIÇÃO DA BOMBA E QUADRO DE COMANDO DE INCÊNDIO	0,231%	1,00	UN	1.112,29	-	-	-	100%	1.112,29	-	100%	1.112,29				
10.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	0,090%	6,60	M2	431,90	-	-	-	100%	431,90	-	100%	431,90				
10.5.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF 10/2025	0,434%	2,30	M2	2.089,23	-	-	-	100%	2.089,23	-	100%	2.089,23				
10.5.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	0,212%	0,55	M3	1.019,38	-	-	-	100%	1.019,38	-	100%	1.019,38				
10.5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	0,415%	1,80	M3	2.000,34	-	-	-	100%	2.000,34	-	100%	2.000,34				
10.6	TUBULAÇÃO DE GLP																
10.6.1	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 32, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES	0,114%	6,00	M	549,60	-	-	80%	439,68	20%	109,92	-	100%	549,60			
10.6.2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,024%	3,00	H	114,84	-	-	80%	91,87	20%	22,97	-	100%	114,84			
10.6.3	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	0,034%	2,00	UN	163,40	-	-	80%	130,72	20%	32,68	-	100%	163,40			
10.6.4	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,021%	3,00	H	99,12	-	-	80%	79,30	20%	19,82	-	100%	99,12			
10.6.5	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,025%	6,00	M	121,26	-	-	100%	121,26	-	-	-	100%	121,26			
11	ENERGIA	13,060%		0,00	62.897,26	0%	-	0%	-	16%	10.265,52	60%	37.441,37	24%	15.190,37	100%	62.897,26
11.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO																
11.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	0,502%	2,00	UN	2.420,18	-	-	-	-	20%	484,04	80%	1.936,14	100%	2.420,18		
11.1.2	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	0,104%	4,00	UN	502,76	-	-	-	100%	502,76	-	-	100%	502,76			
11.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,006%	2,00	UN	26,74	-	-	-	-	20%	5,35	80%	21,39	100%	26,74		
11.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,009%	3,00	UN	43,98	-	-	-	-	20%	8,80	80%	35,18	100%	43,98		
11.1.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,008%	2,00	UN	36,16	-	-	-	-	20%	7,23	80%	28,93	100%	36,16		
11.1.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,026%	8,00	UN	127,44	-	-	-	-	20%	25,49	80%	101,95	100%	127,44		
11.1.7	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	0,301%	10,00	UN	1.447,70	-	-	-	-	20%	289,54	80%	1.158,16	100%	1.447,70		
11.1.8	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E	0,007%	1,00	UN	32,65	-	-	-	-	20%	6,53	80%	26,12	100%	32,65		
11.1.9	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	0,044%	1,00	UN	211,69	-	-	-	-	20%	42,34	80%	169,35	100%	211,69		
11.1.10	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	0,089%	3,00	UN	426,72	-	-	-	-	20%	85,34	80%	341,38	100%	426,72		
11.1.11	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,017%	10,00	UN	82,60	-	-	-	-	20%	16,52	80%	66,08	100%	82,60		
11.1.12	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,009%	10,00	UN	42,20	-	-	-	-	20%	8,44	80%	33,76	100%	42,20		
11.1.13	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,013%	20,00	UN	61,00	-	-	-	-	20%	12,20	80%	48,80	100%	61,00		
11.1.14	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,005%	10,00	UN	25,70	-	-	-	-	20%	5,14	80%	20,56	100%	25,70		
11.1.15	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,015%	30,00	UN	71,40	-	-	-	-	20%	14,28	80%	57,12	100%	71,40		
11.1.16	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,021%	50,00	UN	99,50	-	-	-	-	20%	19,90	80%	79,60	100%	99,50		
11.1.17	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	0,032%	100,00	UN	153,00	-	-	-	-	20%	30,60	80%	122,40	100%	153,00		
11.1.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	0,182%	1,00	UN	877,76	-	-	-	-	20%	175,55	80%	702,21	100%	877,76		
11.1.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8	0,022%	1,00	UN	106,00	-	-	-	-	20%	21,20	80%	84,80	100%	106,00		
11.1.20	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	0,067%	4,00	UN	325,04	-	-	-	-	20%	65,01	80%	260,03	100%	325,04		
11.1.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,019%	1,00	UN	91,21	-	-	-	-	20%	18,24	80%	72,97	100%	91,21		
11.1.22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E	0,097%	1,00	UN	468,80	-	-	-	-	20%	93,76	80%	375,04	100%	468,80		
11.1.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,023%	1,00	UN	113,09	-	-	-	-	20%	22,62	80%	90,47	100%	113,09		
11.2	PASSAGENS																
11.2.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40	0,120%	50,00	M	576,50	-	-	-	100%	576,50	-	-	100%	576,50			
11.2.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40	0,235%	50,00	M	1.131,00	-	-	-	100%	1.131,00	-	-	100%	1.131,00			
11.2.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF 09/2023	0,048%	30,00	UN	228,90	-	-	-	100%	228,90	-	-	100%	228,90			
11.2.4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM), AF 09/2023	0,010%	1,00	UN	49,72	-	-	-	100%	49,72	-	-	100%	49,72			
11.2.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	0,174%	60,00	M	837,60	-	-	-	100%	837,60	-	-	100%	837,60			
11.2.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	0,388%	80,00	M	1.869,60	-	-	-	100%	1.869,60	-	-	100%	1.869,60			
11.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	0,151%	28,00	UN	729,12	-	-	-	100%	729,12	-	-	100%	729,12			
11.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	0,019%	2,00	UN	90,30	-	-	-	100%	90,30	-	-	100%	90,30			
11.2.9	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	0,067%	14,00	UN	320,88	-	-	-	100%	320,88	-	-	100%	320,88			
11.2.10	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM,	0,634%	30,00	M	3.053,40	-	-	-	100%	3.053,40	-	-	100%	3.053,40			
11.2.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	0,286%	50,00	M	1.378,50	-	-	-	100%	1.378,50	-	-	100%	1.378,50			
11.3	ENFIAÇÃO																
11.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	0,950%	650,00	M	4.576,00	-	-	-	-	100%	4.576,00	-	-	100%	4.576,00		
11.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	0,756%	350,00	M	3.640,00	-	-	-	-	100%	3.640,00	-	-	100%	3.640,00		
11.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	3,817%	500,00	M	18.385,00	-	-	-	-	100%	18.385,00	-	-	100%	18.385,00		
11.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	0,146%	30,00	M	702,90	-	-	-	-	100%	702,90	-	-	100%	702,90		
11.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE	1,276%	80,00	M	6.145,60	-	-	-	-	100%	6.145,60	-	-	100%	6.145,60		
11.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE	0,153%	20,00	M	736,40	-	-	-	-	100%	736,40	-	-	100%	736,40		
11.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	0,244%	80,00	M	1.172,80	-	-	-	-	100%	1.172,80	-	-	100%	1.172,80		
11.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	0,109%	100,00	M	524,00	-	-	-	-	100%	524,00	-	-	100%	524,00		
11.4	PONTOS DE UTILIZAÇÃO																
11.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, IN																

Item	Descrição / Semana	%	Quant	UN	R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Somatório			
12	SISTEMA DE EXASTÃO MECÂNICA	3,390%			15.013,30	0%	-	0%	-	0%	-	100%	15.013,30	100%	15.013,30
12.1	COIFA (160X120X80cm) EM AÇO INOX C/ CHAMINÉ E EXAUSTOR INCLUSO	3,117%	2,00	UN	15.013,30	-	-	-	-	-	-	100%	15.013,30	100%	15.013,30
13	SERVICOS FINAIS	0,154%			739,57	0%	-	0%	-	0%	-	100%	739,57	100%	739,57
13.1	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF 10/2025 PS	0,080%	97,44	M2	384,87	-	-	-	-	-	-	100%	384,87	100%	384,87
13.2	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 10/2025	0,039%	206,60	M2	185,94	-	-	-	-	-	-	100%	185,94	100%	185,94
13.3	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF 10/2025 PS	0,027%	5,28	M2	129,22	-	-	-	-	-	-	100%	129,22	100%	129,22
13.4	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 10/2025 PS	0,008%	6,00	M2	39,54	-	-	-	-	-	-	100%	39,54	100%	39,54
TOTAL		100,01%			481.632,62	38.993,88	27.120,88	106.039,86	145.023,99	98.020,79	66.433,22				
						8,10%	5,63%	22,02%	30,11%	20,35%	13,79%				
		ACUMULADO (R\$)				38.993,88	66.114,76	172.154,62	317.178,61	415.199,40	481.632,62				
		ACUMULADO (%)				8,10%	13,73%	35,74%	65,86%	86,21%	100,00%				

Não-Me-Toque/RS, 7 de setembro de 2026

Augusto Gatto Teloken
Engenheiro Civil
CREA RS 240181

Nº do contrato:	
Tomador:	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque
Município:	Não-Me-Toque/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	ok		
23,47%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,90%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	1,00%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,20%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,15%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	8,55%	OK	
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK	
<u>Regime de desoneração (0,60 a 2,70)</u>	0,00%	OK	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Eng. Civil Augusto Gatto Teloken

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA		
Obra	Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Ginásio Municipal Ilmo Beno Hoose	
Regime de trabalho:	Mão de obra horista não desonerada	
GRUPO A		
Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente		
Item	Contribuição	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	36,80%
GRUPO B		
Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros		
Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,78%
B2	Feriados	4,21%
B3	Auxílio Enfermidade	0,88%
B4	13 º Salário	10,92%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,65%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	11,04%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	Total	47,35%
GRUPO C		
Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação		
Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%
C5	Indenização Adicional	0,35%
	Total	10,01%
GRUPO D		
Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:		
Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	17,42%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
	Total	17,79%
TOTAL dos Encargos Básicos:		111,95%

Não-Me-Toque/RS, 7 de setembro de 2026

Augusto Gatto Teloken
Engenheiro Civil
CREA RS 240181